

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



PROCESSO:

04288/2024

24/09/2024

Sec. Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia - SEMECT/CCL	
ASSUNTO	PAULO RIBEIRO
Encaminha Ofício Nº 02135/2024 - GAB/SEMECT - Solicitando a Contratação de 50% da Ata de Registro de Preços Nº 093/2023-SRP do Pregão Eletrônico Nº 093/2023-SRP - Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Manutenção Corretiva e Fornecimento de Peças e Pneus para Atender a SEMECT.	

FOLHA:	01
PROC:	4288/24
RUBRICA:	

Ofício Nº 02235/2024 – GAB/SEMECT

**A EDUCAÇÃO
QUE A GENTE QUER!**
Cidade Educadora

Caxias(MA), 23 de setembro de 2024.

GESTÃO:

Pedagógica/De Pessoas e
Lideranças/Memória e Cultura

ASSESSORIAS:

Financeiro/Jurídico/
Comunicação/Controle e
Avaliação

MODALIDADES:

- Educação Infantil
0 a 3 anos e 4 a 5 anos
- Ensino Fundamental I
- Ensino Fundamental II
- Educação de Jovens, Adultos e
Educação – EJA-I
- Educação do Campo
- Educação Quilombolas
- Escola Militar de Bombeiros

PROGRAMAS:

- Atendimento Psicanalítico
- COM-VIDAS
- Educação Especial e Inclusão
Escolar
- Escola DIGNA
- Escola do Adolescente
- Jovens Empreendedores
Primeiros Passos - JEEP
- Mais Alfabetização
- Novo Mais Educação
- Educação Conectada
- Plantão Pedagógico Escolar
- Plantão Social
- PROJOVEM Urbano/Campo
- Robótica na Escola
- Ronda Escolar
- Sala Verde/Educação
Ambiental
- Salas Multiprofissionais
- SAMUZINHO na Escola
- Saúde na Escola
- Selo UNICEF
- UAB/CAXIAS/UEMA-NET

E AINDA:

PME/PRE/PCR
PAR/SIMEC
PNATE/PNAE
EDUCACENSO/PDDE/PEGE
CME/COMAEC/
CONFUNDEB

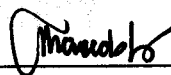
Senhor Presidente,

Solicitamos de Vossa Senhoria, a **CONTRATAÇÃO 50% DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0205/2023 DO PREGÃO
ELETRONICO Nº 093/2023-SRP**, referente a contratação de empresa
especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e
preventiva e fornecimento de peças e pneus dos veículos.

Informamos que as despesas serão pagas com o **FUNDEB**.

Sem mais para o momento, ao inteiro dispor para maiores
esclarecimentos, renovo votos de estima e consideração.

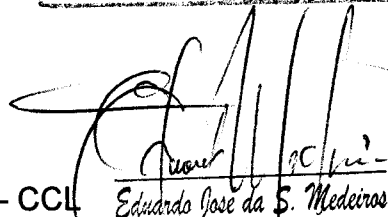
Atenciosamente,



Profa. Msc. Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo, Ofa.
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

ESTADO DO MARANHÃO	
Prefeitura Municipal de Caxias	
Protocolo Número	4288/24
Nº. de Ordem	
Caxias/MA	24/09/24

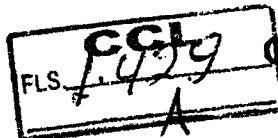
**Ilmo. Senhor
Igor Mário Cutrim Dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação – CCL
NESTA**


Eduardo José da S. Medeiros
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12796-2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E TECNOLOGIA - SEMECT

CNPJ: 30.521.137/0001-52

Site: www.caxias.ma.gov.br E-mail: semect@caxias.ma.gov.br
Praça do Pantheon, 600, Centro, CEP: 65.604-090
Caxias – MA



COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

FOLHA: 02
PROC.: 5181/8083
RUBRICA: 16

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1587/2023

FOLHA: 02
PROC.: 4288/24
RUBRICA: 16

O MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF 06.082.820/0001-56, com sede na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo Sr. Othon Luiz Machado Maranhão, brasileiro(a), portador(a) do R.G nº 0543272520148 SSP/MA e inscrito(a) no CPF sob nº 907.687.103-59, residente neste Município de Caxias-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do Pregão Eletrônico Nº 093/2023, tudo em conformidade com o Processo Administrativo nº 1587/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa PAULO RIZIEIRO DO N. TORRES COMERCIO - ME, CNPJ 07.381.523/0001-74, estabelecida na Rua/Av. Pirajá, nº 819, Bairro Pirajá, na cidade de Caxias - Estado do Maranhão, CEP 65.608-420, Fone/Fax (99) 3421-2914, E-mail pneukar@hotmail.com, neste ato representado pelo(a) Sr(a) Paulo Rizieiro Do Nascimento Torres, brasileiro(a), portador do RG. nº 1101182 SSP/PI e CPF/MF nº 453.558.943-72, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1. A presente ata estabelece as cláusulas e condições gerais Formação de Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva e fornecimento de peças e pneus dos veículos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia - SEMECT de Caxias - MA, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 093/2023-SRP, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 093/2023-SRP, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 093/2023-SRP - Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

1	SERVIÇOS DE MECANICA	Horas	2000	R\$ 87,00	
2	ELETRICA ELETRONICA	Horas	700	R\$ 93,00	
3	FUNILARIA PINTURA	Horas	700	R\$ 95,00	
4	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO	Horas	300	R\$ 57,00	
5	SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA	Horas	300	R\$ 25,00	
6	SERVIÇOS DE TAPEÇARIA	Horas	300	R\$ 54,00	
7	SERVIÇOS DE INJEÇÃO ELETRONICA	Horas	700	R\$ 114,00	
8	SERVIÇOS DE RETIFICA	Horas	700	R\$ 118,00	
9	MANUTENÇÃO E AFERIÇÃO EM TACOGRAFO	Horas	250	R\$ 104,00	
10	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULO	Horas	250	R\$ 90,00	

01	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 PARA MOTOR A DIESEL	Motul	LT	300	R\$ 24,00
02	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 PARA MOTOR A DIESEL	Motul	BLD	40	R\$ 330,00
03	OLEO LUBRIFICANTE 90 PARA CAIXA DE MARCHA	Motul	BLD	40	R\$ 370,00
04	OLEO LUBRIFICANTE 140 PARA DIFERENCIAL	Motul	BLD	40	R\$ 340,00



COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

FOLHA 03
PROC. 5481/2023
RUBRICA

FOLHA 03
PROC. 4288/24
RUBRICA

05	OLEO LUBRIFICANTE PARA O HIDRAULICO	Motul	BLD	40	RUBRICA
----	-------------------------------------	-------	-----	----	---------

1	1ª MOLA MESTRE DIANTEIRA	NAKATA	Pç	4	R\$ 852,12
2	1ª MOLA MESTRE TRASEIRA	NAKATA	Pç	4	R\$ 870,31
3	2ª MOLA VIRADA DIANTEIRA	NAKATA	Pç	4	R\$ 834,54
4	2ª MOLA VIRADA TRASEIRA	NAKATA	Pç	4	R\$ 752,36
5	3ª MOLA VIRADA DIANTEIRA	NAKATA	Pç	4	R\$ 879,31
6	3ª MOLA VIRADA TRASEIRA	NAKATA	Pç	4	R\$ 889,72
7	4ª MOLA VIRADA DIANTEIRA	NAKATA	Pç	4	R\$ 870,88
8	4ª MOLA VIRADA TRASEIRA	NAKATA	Pç	4	R\$ 838,10
9	5ª MOLA TRASEIRA	NAKATA	Pç	3	R\$ 886,86
10	ABRAÇADEIRA FX MOLA DT	NAKATA	Pç	4	R\$ 171,58
11	ABRAÇADEIRA FXMOLA TR	NAKATA	Pç	4	R\$ 167,54
12	AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	Pç	4	R\$ 740,00
13	AMORTECEDOR TRASEIRO	NAKATA	Pç	4	R\$ 740,00
14	ANÉIS SINCRONIZADOR	NAKATA	Pç	4	R\$ 990,00
15	ARRANHA DE TRAVA	NAKATA	Pç	6	R\$ 74,00
16	ARRUELAS DE AJUSTE FX MOLA DT	NAKATA	Pç	6	R\$ 39,47
17	ARRUELAS DE AJUSTE FX MOLA TR	NAKATA	Pç	6	R\$ 40,56
18	BARRA DE DIREÇÃO	NAKATA	Pç	4	R\$ 945,00
19	BICOS INJETORES	NAKATA	Pç	4	R\$ 2.185,00
20	BIELA MOTOR	NAKATA	Pç	3	R\$ 1.471,55
21	BOBINA CAMPO MOTOR DE PARTIDA	NAKATA	Pç	4	R\$ 587,18
22	BÓIA DO TANQUE	NAKATA	Pç	4	R\$ 394,00
23	BOMBA D'ÁGUA	NAKATA	Pç	3	R\$ 819,38
24	BOMBA DE COMBUSTIVEL	NAKATA	Pç	3	R\$ 1.635,00
25	BOMBA DE ÓLEO	NAKATA	Pç	3	R\$ 990,00
26	BRAÇO PTIMAM	NAKATA	Pç	3	R\$ 458,51
27	BRAÇO SETOR	NAKATA	Pç	3	R\$ 528,24
28	BRONZE CENTRAL	NAKATA	Pç	3	R\$ 305,00
29	BUCHA DO PINO TENSOR	NAKATA	Pç	3	R\$ 53,00
30	BUCHAS CENTRAL DO ESTABILIZADOR	NAKATA	Pç	6	R\$ 45,00
31	BUCHAS DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	Pç	8	R\$ 28,00
32	BUCHAS DO AMORTECEDOR TRASEIRO	NAKATA	Pç	10	R\$ 54,00
33	BUCHAS FEIXO MOLA DT	NAKATA	Pç	10	R\$ 68,00
34	BUCHAS FEIXO MOLA TR	NAKATA	Pç	10	R\$ 68,00
35	BUCHAS LATERAL DO ESTABILIZADOR	NAKATA	Pç	10	R\$ 55,00
36	BUZINA	NAKATA	Pç	3	R\$ 98,00
37	CABECOTE MOTOR	NAKATA	Pç	3	R\$ 7.000,00
38	CABO ACELERADOR	NAKATA	Pç	6	R\$ 78,00
39	CABO VELOCIMETRO	NAKATA	Pç	6	R\$ 78,00
40	CAIXA DE DIREÇÃO	NAKATA	Pç	4	R\$ 6.774,92
41	CAIXA SATÉLITE	NAKATA	Pç	4	R\$ 3.975,00
42	CHAVE DE LUZ	NAKATA	Pç	4	R\$ 124,00
43	CHAVE DE SETA	NAKATA	Pç	4	R\$ 105,00
44	CILINDRO AUX. EMBREAGEM	NAKATA	Pç	5	R\$ 271,04
45	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	NAKATA	Pç	5	R\$ 425,00
46	CINTO DE SEGURANÇA	NAKATA	Pç	20	R\$ 78,00
47	COLA PARA PARABRISA PEQUENA	NAKATA	Pç	5	R\$ 69,00
48	COLUNA DE DIREÇÃO	NAKATA	Pç	3	R\$ 780,00
49	CORREIA ALTERNADOR	NAKATA	Pç	5	R\$ 181,76
50	COXIM MOTOR	NAKATA	Pç	4	R\$ 354,57
51	COXIM RADIADOR	NAKATA	Pç	4	R\$ 96,00
52	CRUZETAS DE TRANSMISSÃO	NAKATA	Pç	8	R\$ 276,21
53	CUBO RODA DIANTEIRA L/DIR	NAKATA	Pç	4	R\$ 313,52
54	CUBO RODA DIANTEIRA L/ESQ	NAKATA	Pç	4	R\$ 316,40
55	CUICAS DE FREIO DIANTEIRA	NAKATA	Pç	4	R\$ 356,74
56	CUICAS DE FREIO TRASEIRA	NAKATA	Pç	8	R\$ 360,43
57	EIXO ENTALHADO	NAKATA	Pç	4	R\$ 2.100,00
58	EIXO PRIMARIO	NAKATA	Pç	4	R\$ 1.910,00
59	EMBREAGEM VISCOSA	NAKATA	Pç	4	R\$ 1.210,00
60	ENGREN. 1ª 2ª 3ª 4ª 5ª DA CX MARCHA	NAKATA	Pç	4	R\$ 1.740,00
61	ENGREN. DE RÉ DA CAIXA MARCHA	NAKATA	Pç	4	R\$ 1.200,00



FLS. 1431

FOLHA: 04
PROC: 4288/24
RUBRICA: 2

FOLHA: 04
PROC: 5181/2023
RUBRICA: 2

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

62	ENGRENAGEM MATRIZ CX DE MARCHA	NAKATA	Pç	4	R\$ 918,00
63	ENGRENAGEM PLANETARIA	NAKATA	Pç	4	R\$ 385,00
64	EXTINTOR DE INCÊNDIO	NAKATA	Pç	6	R\$ 325,00
65	FAROL AUXILIAR	NAKATA	Pç	6	R\$ 196,22
66	FAROL LE/LD	NAKATA	Pç	6	R\$ 345,00
67	FILTRO AR PRIMARIO	NAKATA	Pç	15	R\$ 196,13
68	FILTRO COMBUSTIVEL	NAKATA	Pç	15	R\$ 265,00
69	FILTRO ÓLEO	NAKATA	Pç	15	R\$ 144,00
70	FILTRO SECUNDARIO	NAKATA	Pç	15	R\$ 117,48
71	GARFO DE EMBREAGEM	NAKATA	Pç	4	R\$ 500,00
72	GARFO TRANSMISSÃO	NAKATA	Pç	4	R\$ 495,00
73	GRAXEIRO	NAKATA	Pç	10	R\$ 6,00
74	HÉLICE RADIADOR	NAKATA	Pç	4	R\$ 876,57
75	IMPULSOR MOTOR DE PARTIDA	NAKATA	Pç	4	R\$ 285,00
76	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	NAKATA	Pç	4	R\$ 707,09
77	INTERRUPTOR DE FREIO	NAKATA	Pç	4	R\$ 110,00
78	INTERRUPTOR DE ÓLEO	NAKATA	Pç	4	R\$ 120,00
79	JG EMBUCHAMENTO	NAKATA	Pç	4	R\$ 510,60
80	JG MOLA DA TAMANCA FREIO	NAKATA	Pç	5	R\$ 85,00
81	JOGO ARRUELA CAIXA DE SATELITE	NAKATA	Pç	5	R\$ 65,00
82	JOGO DE ARRUELA CX DE MARCHA	NAKATA	Pç	6	R\$ 95,00
83	JOGO DE JUNTA CAIXA DE MARCHA	NAKATA	Pç	6	R\$ 99,00
84	JOGO DE JUNTA MOTOR	NAKATA	Pç	4	R\$ 1.410,00
85	JOGO DE TAMANCA DE FREIO DT.	NAKATA	Pç	4	R\$ 450,00
86	JOGO DE TAMANCA DE FREIO TR.	NAKATA	Pç	4	R\$ 415,00
87	JOGO SEGMENTO	NAKATA	Pç	4	R\$ 375,00
88	JUMELLOS DIANTEIRO	NAKATA	Pç	4	R\$ 119,08
89	KIT COROA E PIAO	NAKATA	Pç	4	R\$ 4.585,00
90	KIT EMBREAGEM	NAKATA	Pç	4	R\$ 5.004,14
91	LÂMPADA 1034	NAKATA	Pç	10	R\$ 7,00
92	LÂMPADA 67	NAKATA	Pç	10	R\$ 5,00
93	LÂMPADA H-1	NAKATA	Pç	10	R\$ 43,00
94	LANTERNA DO PISCA	NAKATA	Pç	10	R\$ 57,12
95	LANTERNA TRASEIRA	NAKATA	Pç	5	R\$ 262,15
96	LENTE LANTERNA TRASEIRA	NAKATA	Pç	8	R\$ 85,00
97	LUVA DO EIXO PRIMARIO	NAKATA	Pç	8	R\$ 353,80
98	LUVA TRANSMISSÃO	NAKATA	Pç	8	R\$ 730,00
99	MANCAIS FEIXO MOLA TRASEIRO	NAKATA	Pç	8	R\$ 299,26
100	MANGOTES DO RADIADOR	NAKATA	Pç	8	R\$ 148,73
101	MANGUEIRA EXAUSTOR	NAKATA	Pç	8	R\$ 169,74
102	MANGUEIRA FREIO TRASEIRA	NAKATA	Pç	8	R\$ 108,00
103	MANGUEIRA P/ASPIRAR	NAKATA	Pç	6	R\$ 175,00
104	MOLA TENSOR TRASEIRA	NAKATA	Pç	6	R\$ 100,00
105	MOTOR DO LIMPADOR PARA-BRISA	NAKATA	Pç	4	R\$ 620,00
106	PALHETA DO PARA-BRISA	NAKATA	Pç	6	R\$ 123,00
107	PARABRISA DIANTEIRO	NAKATA	Pç	3	R\$ 1.575,00
108	PARAFUSO RODA	NAKATA	Pç	20	R\$ 48,00
109	PINO CAIXA SATELITE	NAKATA	Pç	10	R\$ 80,00
110	PINO DO TENSOR	NAKATA	Pç	10	R\$ 94,85
111	PINOS FEIXO MOLA DIANTEIRO	NAKATA	Pç	6	R\$ 98,00
112	PINOS FEIXO MOLA TR P/TR E P/ DT	NAKATA	Pç	6	R\$ 105,00
113	PISTÕES	NAKATA	Pç	4	R\$ 1.160,68
114	PLANETARIAS	NAKATA	Pç	3	R\$ 410,00
115	PONTE RETIFICADORA	NAKATA	Pç	3	R\$ 220,37
116	PONTEIRA DO PARACHOQUE	NAKATA	Pç	4	R\$ 537,59
117	PONTEIRAS TRANSMISSÃO	NAKATA	Pç	4	R\$ 850,00
118	PORCA DO CUBO RODA DIANTEIRA	NAKATA	Pç	4	R\$ 99,28
119	PORTA ESCOVA MOTOR DE PARTIDA	NAKATA	Pç	4	R\$ 45,00
120	RADIADOR	NAKATA	Pç	3	R\$ 3.110,00
121	RELÉ ALTERNADOR	NAKATA	Pç	3	R\$ 295,00
122	RELÉ FAROL	NAKATA	Pç	4	R\$ 35,00
123	RELÉ PISCA	NAKATA	Pç	4	R\$ 58,91
124	REPARO CAIXA DE DIREÇÃO	NAKATA	Pç	3	R\$ 460,00
125	RETENTOR DA LUVA	NAKATA	Pç	4	R\$ 93,28
126	RETENTOR DA POLIA	NAKATA	Pç	4	R\$ 95,95
127	RETENTOR DO EIXO PRIMARIO	NAKATA	Pç	4	R\$ 104,07
128	RETENTOR DO PIAO	NAKATA	Pç	4	R\$ 215,00
129	RETENTOR DO VOLANTE	NAKATA	Pç	4	R\$ 280,00



FLS. 1.432

FOLHA: 05
PROC. 9288/24
RUBRICA

FOLHA: 05
PROC. 5181/2023
RUBRICA

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

130	RETENTOR RODA DIANTEIRA	NAKATA	Pç	4	R\$ 70,00
131	RETENTOR RODA TRASEIRA	NAKATA	Pç	4	R\$ 120,00
132	RETROVISOR EXTERNO	NAKATA	Pç	4	R\$ 395,00
133	RETROVISOR INTERNO	NAKATA	Pç	4	R\$ 105,00
134	ROLAMENTO ALTERNADOR	NAKATA	Pç	4	R\$ 120,00
135	ROLAMENTO CAIXA SATELITE	NAKATA	Pç	4	R\$ 491,38
136	ROLAMENTO DA COLUMNA DE DIREÇÃO	NAKATA	Pç	4	R\$ 177,10
137	ROLAMENTO DA CX DE DIREÇÃO	NAKATA	Pç	4	R\$ 177,12
138	ROLAMENTO DE CENTRO	NAKATA	Pç	4	R\$ 215,00
139	ROLAMENTO DO PIAO	NAKATA	Pç	4	R\$ 174,83
140	ROLAMENTO EXT. RODA DIANTEIRA	NAKATA	Pç	4	R\$ 215,00
141	ROLAMENTO EXT. RODA TRASEIRA	NAKATA	Pç	4	R\$ 245,41
142	ROLAMENTO INT. RODA TRASEIRA	NAKATA	Pç	4	R\$ 282,22
143	ROLAMENTO INT. RODA DIANTEIRA	NAKATA	Pç	4	R\$ 285,29
144	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	NAKATA	Pç	4	R\$ 376,31
145	SAPATA FEIXO MOLA TR	NAKATA	Pç	4	R\$ 190,31
146	SEMI-EIXO TRASEIRO	NAKATA	Pç	4	R\$ 2.410,00
147	SIRENE DE RÉ 12/24V	NAKATA	Pç	4	R\$ 55,00
148	SUPORTE CAIXA DE DIREÇÃO	NAKATA	Pç	4	R\$ 170,42
149	SUPORTE FEIXO MOLA TR P/ TR	NAKATA	Pç	4	R\$ 320,00
150	SUPORTE INF. AMORTECEDOR DE L/D	NAKATA	Pç	4	R\$ 50,00
151	SUPORTE INF. AMORTECEDOR DE L/E	NAKATA	Pç	5	R\$ 50,00
152	SUPORTE PNEU ESTEPE	NAKATA	Pç	4	R\$ 300,00
153	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	NAKATA	Pç	4	R\$ 1.740,00
154	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	NAKATA	Pç	5	R\$ 1.980,00
155	TAMPA DO CUBO DIANTEIRO	NAKATA	Pç	5	R\$ 210,00
156	TAMPA DO CUBO TRASEIRO	NAKATA	Pç	5	R\$ 210,00
157	TAMPA TANQUE COMBUSTIVEL	NAKATA	Pç	5	R\$ 96,02
158	TERMINAL DE DIREÇÃO CURTO	NAKATA	Pç	4	R\$ 395,00
159	TERMINAL DE DIREÇÃO LONGO	NAKATA	Pç	4	R\$ 395,00
160	VIDRO DA PORTA LATERAL	NAKATA	Pç	4	R\$ 400,00
161	VIDRO DAS JANELAS LATERAL	NAKATA	Pç	4	R\$ 400,00
162	VIRABREQUIM	NAKATA	Pç	3	R\$ 5.975,00
163	JOGOS DE ESCOVA (MOTOR DE PARTIDA)	NAKATA	JG	4	R\$ 174,59
164	CENTRAL DE INJEÇÃO	NAKATA	PÇ	3	R\$ 4.100,00
165	BATERIA DE 150 AMPERES	NAKATA	PÇ	15	R\$ 1.350,00
166	TERMINAL DE BATERIA	NAKATA	PÇ	15	R\$ 20,00
167	CABECOTE DO MOTOR	NAKATA	PÇ	4	R\$ 7.000,00
168	JUNTA DO CABECOTE	NAKATA	PÇ	6	R\$ 390,21
169	ALTERNADOR	NAKATA	PÇ	3	R\$ 1.985,00
170	ROTA DO ALTERNADOR	NAKATA	PÇ	4	R\$ 372,54
171	ESTATOR DO ALTERNADOR	NAKATA	PÇ	3	R\$ 453,26
172	DIFERENCIAL ZF-COMPLETO	NAKATA	PÇ	2	R\$ 4.785,00
173	LUVIA CAIXA DE MARCHA	NAKATA	PÇ	4	R\$ 485,00
174	JOGO DE MOLA CUICA DE FREIO	NAKATA	PÇ	4	R\$ 130,00
175	PONTA EIXO DA CAPA	NAKATA	PÇ	4	R\$ 164,12
176	JOGO DE REAPRO DA CUICA	NAKATA	PÇ	4	R\$ 210,00
177	TRANSMISSÃO COMPLETA	NAKATA	PÇ	4	R\$ 6.145,00
178	SAPATA DE FREIO RODA DIANTEIRO	NAKATA	PÇ	4	R\$ 410,00
179	SAPATA DE FREIO TRASEIRA	NAKATA	PÇ	4	R\$ 410,00
180	CORREIA DO ALTERNADOR	NAKATA	PÇ	4	R\$ 178,84
181	CORREIA DO MOTOR	NAKATA	PÇ	4	R\$ 199,49
182	ROLAMENTO DO TENSOR	NAKATA	PÇ	4	R\$ 175,00
183	ROLAMENTO AUXILIAR	NAKATA	PÇ	4	R\$ 214,71
184	BORRACHA DA CUICA	NAKATA	PÇ	4	R\$ 55,00
185	VALVULA REGULADORA	NAKATA	PÇ	4	R\$ 695,00
186	VALVULA PEDAL DE FREIO	NAKATA	PÇ	4	R\$ 695,00
187	VALVULA P.U	NAKATA	PÇ	3	R\$ 1.055,97
188	BORRACHA DA CUICA	NAKATA	PÇ	6	R\$ 55,00
189	EIXO TRASEIRO	NAKATA	PÇ	4	R\$ 1.414,48
190	PIAO E COROA DO DIFERENCIAL	NAKATA	PÇ	4	R\$ 4.785,00
191	ROLAMENTO DO ENCOSTO DIFERENCIAL	NAKATA	PÇ	4	R\$ 495,00
192	BOMBA INJETORA	NAKATA	PÇ	3	R\$ 2.283,01
193	SUPORTE DO FILTRO COMBUSTIVEL	NAKATA	PÇ	3	R\$ 195,00
194	BARRA DE DIREÇÃO GRANDE	NAKATA	PÇ	3	R\$ 1.223,40
195	POLIA DO ALTERNADOR	NAKATA	PÇ	3	R\$ 295,00
196	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	NAKATA	PÇ	4	R\$ 195,00
197	EIXO BENDIX	NAKATA	PÇ	4	R\$ 215,00



FLS. 1933

FOLHA: 06
PROC. 4288/21

FOLHA: 06
PROC. 5181/2023

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

198	RODA DIANTEIRA	NAKATA	PÇ	4	R\$ 1.240,00
199	RODA TRASEIRA	NAKATA	PÇ	4	R\$ 1.240,00
200	PARACHOQUE TRASEIRO ONIBUS ESCOLAR VW 15.190	NAKATA	PÇ	2	R\$ 1.440,00
201	PARACHOQUE DIANTEIRO ONIBUS ESCOLAR VW 15.190	NAKATA	PÇ	2	R\$ 1.440,00

1	1ª MOLA MESTRE DIANTEIRA	NAKATA	Pç	4	R\$ 855,39
2	1ª MOLA MESTRE TRASEIRA	NAKATA	Pç	3	R\$ 872,13
3	2ª MOLA VIRADA DIANTEIRA	NAKATA	Pç	4	R\$ 756,40
4	2ª MOLA VIRADA TRASEIRA	NAKATA	Pç	5	R\$ 764,99
5	3ª MOLA VIRADA DIANTEIRA	NAKATA	Pç	5	R\$ 894,92
6	3ª MOLA VIRADA TRASEIRA	NAKATA	Pç	5	R\$ 872,34
7	4ª MOLA VIRADA DIANTEIRA	NAKATA	Pç	5	R\$ 879,51
8	4ª MOLA VIRADA TRASEIRA	NAKATA	Pç	5	R\$ 820,79
9	5ª MOLA TRASEIRA	NAKATA	Pç	5	R\$ 867,22
10	ABRAÇADEIRA FX MOLA DT	NAKATA	Pç	4	R\$ 166,32
11	ABRAÇADEIRA FXMOLA TR	NAKATA	Pç	5	R\$ 166,64
12	AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	Pç	4	R\$ 852,40
13	AMORTECEDOR TRASEIRO	NAKATA	Pç	4	R\$ 977,64
14	ANÉIS SINCRONIZADOR	NAKATA	Pç	3	R\$ 1.162,35
15	ARRANHA DE TRAVA	NAKATA	Pç	5	R\$ 121,69
16	ARRUELAS DE AJUSTE FX MOLA DT	NAKATA	Pç	10	R\$ 43,05
17	ARRUELAS DE AJUSTE FX MOLA TR	NAKATA	Pç	10	R\$ 45,17
18	BARRA DE DIREÇÃO	NAKATA	Pç	3	R\$ 1.191,00
19	BICOS INJETORES	NAKATA	Pç	5	R\$ 3.614,54
20	BIELA MOTOR	NAKATA	Pç	3	R\$ 1.515,90
21	BOBINA CAMPO MOTOR DE PARTIDA	NAKATA	Pç	3	R\$ 737,55
22	BÓIA DO TANQUE	NAKATA	Pç	3	R\$ 400,50
23	BOMBA D'AGUA	NAKATA	Pç	3	R\$ 825,89
24	BOMBA DE COMBUSTIVEL	NAKATA	Pç	3	R\$ 2.181,00
25	BOMBA DE ÓLEO	NAKATA	Pç	3	R\$ 1.254,90
26	BRAÇO PTIMAM	NAKATA	Pç	3	R\$ 483,58
27	BRAÇO SETOR	NAKATA	Pç	3	R\$ 507,84
28	BRONZE CENTRAL	NAKATA	Pç	3	R\$ 712,47
29	BUCHA DO PINO TENSOR	NAKATA	Pç	5	R\$ 73,47
30	BUCHAS CENTRAL DO ESTABILIZADOR	NAKATA	Pç	6	R\$ 121,18
31	BUCHAS DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	Pç	10	R\$ 127,49
32	BUCHAS DO AMORTECEDOR TRASEIRO	NAKATA	Pç	10	R\$ 36,89
33	BUCHAS FEIXO MOLA DT	NAKATA	Pç	10	R\$ 75,83
34	BUCHAS FEIXO MOLA TR	NAKATA	Pç	10	R\$ 77,48
35	BUCHAS LATERAL DO ESTABILIZADOR	NAKATA	Pç	10	R\$ 57,68
36	BUZINA	NAKATA	Pç	4	R\$ 311,67
37	CABECOTE MOTOR	NAKATA	Pç	3	R\$ 12.864,00
38	CABO ACELERADOR	NAKATA	Pç	3	R\$ 433,13
39	CABO VELOCIMETRO	NAKATA	Pç	3	R\$ 257,99
40	CAIXA DE DIREÇÃO	NAKATA	Pç	4	R\$ 7.001,40
41	CAIXA SATÉLITE	NAKATA	Pç	4	R\$ 5.243,99
42	CHAVE DE LUZ	NAKATA	Pç	4	R\$ 522,00
43	CHAVE DE SETA	NAKATA	Pç	4	R\$ 221,76
44	CILINDRO AUX. EMBREAGEM	NAKATA	Pç	3	R\$ 269,55
45	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	NAKATA	Pç	3	R\$ 515,17
46	CINTO DE SEGURANÇA	NAKATA	Pç	16	R\$ 84,29
47	COLA PARA PARABRISA PEQUENA	NAKATA	Pç	5	R\$ 80,22
48	COLUNA DE DIREÇÃO	NAKATA	Pç	3	R\$ 1.486,79
49	CORREIA ALTERNADOR	NAKATA	Pç	4	R\$ 180,00
50	COXIM MOTOR	NAKATA	Pç	4	R\$ 387,00
51	COXIM RADIADOR	NAKATA	Pç	4	R\$ 126,10
52	CRUZETAS DE TRANSMISSÃO	NAKATA	Pç	5	R\$ 328,80
53	CUBO RODA DIANTEIRA L/DIR	NAKATA	Pç	4	R\$ 335,57
54	CUBO RODA DIANTEIRA L/ESQ	NAKATA	Pç	4	R\$ 349,06
55	CUICAS DE FREIO DIANTEIRA	NAKATA	Pç	3	R\$ 647,40
56	CUICAS DE FREIO TRASEIRA	NAKATA	Pç	3	R\$ 883,96
57	EIXO ENTALHADO	NAKATA	Pç	2	R\$ 1.293,29



FLS. 1434

FOLHA: 07
PROC. 4288/24
RUBRICA

FOLHA: 04
PROC. 5481/2023
RUBRICA

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

58	EIXO PRIMARIO	NAKATA	Pç	3	R\$ 1.929,00
59	EMBREAGEM VISCOSA	NAKATA	Pç	3	R\$ 1.524,29
60	ENGREN. 1º, 2º, 3º, 4º, 5º DA CX MARCHA	NAKATA	Pç	3	R\$ 2.213,40
61	ENGREN. DE RÉ DA CAIXA MAPA	NAKATA	Pç	3	R\$ 2.124,00
62	ENGRENAGEM MATRIZ CX DE MARCHA	NAKATA	Pç	3	R\$ 1.225,49
63	ENGRENAGEM PLANETARIA	NAKATA	Pç	3	R\$ 531,30
64	EXTINTOR DE INCÊNDIO	NAKATA	Pç	4	R\$ 545,99
65	FAROL AUXILIAR	NAKATA	Pç	4	R\$ 247,50
66	FAROL LE/D	NAKATA	Pç	4	R\$ 420,82
67	FILTRO AR PRIMARIO	NAKATA	Pç	8	R\$ 232,50
68	FILTRO COMBUSTIVEL	NAKATA	Pç	8	R\$ 321,89
69	FILTRO ÓLEO	NAKATA	Pç	8	R\$ 220,19
70	FILTRO SECUNDARIO	NAKATA	Pç	8	R\$ 111,16
71	GARFO DE EMBREAGEM	NAKATA	Pç	2	R\$ 870,60
72	GARFO TRANSMISSÃO	NAKATA	Pç	2	R\$ 891,59
73	GRAXEIRO	NAKATA	Pç	5	R\$ 37,87
74	HÉLICE RADIADOR	NAKATA	Pç	2	R\$ 876,90
75	IMPULSOR MOTOR DE PARTIDA	NAKATA	Pç	3	R\$ 328,50
76	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	NAKATA	Pç	3	R\$ 315,90
77	INTERRUPTOR DE FREIO	NAKATA	Pç	3	R\$ 435,00
78	INTERRUPTOR DE ÓLEO	NAKATA	Pç	3	R\$ 239,99
79	JG EMBUCHAMENTO	NAKATA	Pç	3	R\$ 59,83
80	JG MOLA DA TAMANCA FREIO	NAKATA	Pç	4	R\$ 13,67
81	JOGO ARRUELA CAIXA DE SATELITE	NAKATA	Pç	4	R\$ 26,43
82	JOGO DE ARRUELA CX DE MARCHA	NAKATA	Pç	4	R\$ 20,73
83	JOGO DE JUNTA CAIXA DE MARCHA	NAKATA	Pç	4	R\$ 12,00
84	JOGO DE JUNTA MOTOR	NAKATA	Pç	4	R\$ 214,77
85	JOGO DE TAMANCA DE FREIO DT.	NAKATA	Pç	4	R\$ 79,43
86	JOGO DE TAMANCA DE FREIO TR.	NAKATA	Pç	4	R\$ 78,67
87	JOGO SEGMENTO	NAKATA	Pç	3	R\$ 209,17
88	JUMELOS DIANTEIRO	NAKATA	Pç	3	R\$ 14,60
89	KIT COROA E PIAO	NAKATA	Pç	3	R\$ 1.181,67
90	KIT EMBREAGEM	NAKATA	Pç	3	R\$ 571,67
91	LÂMPADA 1034	NAKATA	Pç	10	R\$ 1,26
92	LÂMPADA 67	NAKATA	Pç	10	R\$ 1,30
93	LÂMPADA H-1	NAKATA	Pç	10	R\$ 4,39
94	LANTERNA DO PISCA	NAKATA	Pç	10	R\$ 5,15
95	LANTERNA TRASEIRA	NAKATA	Pç	4	R\$ 30,50
96	LENTE LANTERNA TRASEIRA	NAKATA	Pç	4	R\$ 23,33
97	LUVA DO EIXO PRIMARIO	NAKATA	Pç	2	R\$ 42,50
98	LUVA TRANSMISSÃO	NAKATA	Pç	3	R\$ 94,17
99	MANCAIS FEIXO MOLA TRASEIRO	NAKATA	Pç	2	R\$ 32,67
100	MANGOTES DO RADIADOR	NAKATA	Pç	3	R\$ 14,17
101	MANGUEIRA EXAUSTOR	NAKATA	Pç	3	R\$ 18,02
102	MANGUEIRA FREIO TRASEIRA	NAKATA	Pç	3	R\$ 35,73
103	MANGUEIRA P/ASPIRAR	NAKATA	Pç	3	R\$ 20,73
104	MOLA TENSOR TRASEIRA	NAKATA	Pç	3	R\$ 54,33
105	MOTOR DO LIMPADOR PARA-BRISA	NAKATA	Pç	3	R\$ 105,78
106	PALHETA DO PARA-BRISA	NAKATA	Pç	8	R\$ 19,45
107	PARABRISA DIANTEIRO	NAKATA	Pç	4	R\$ 585,67
108	PARAFUSO RODA	NAKATA	Pç	8	R\$ 7,23
109	PINO CAIXA SATELITE	NAKATA	Pç	5	R\$ 9,63
110	PINO DO TENSOR	NAKATA	Pç	3	R\$ 13,17
111	PINOS FEIXO MOLA DIANTEIRO	NAKATA	Pç	3	R\$ 25,50
112	PINOS FEIXO MOLA TR P/TR E P/ DT	NAKATA	Pç	3	R\$ 25,30
113	PISTÕES	NAKATA	Pç	4	R\$ 129,67
114	PLANETARIAS	NAKATA	Pç	3	R\$ 143,33
115	PONTE RETIFICADORA	NAKATA	Pç	3	R\$ 23,83
116	PONTEIRA DO PARACHOQUE	NAKATA	Pç	3	R\$ 58,52
117	PONTEIRAS TRANSMISSÃO	NAKATA	Pç	3	R\$ 87,10
118	PORCA DO CUBO RODA DIANTEIRA	NAKATA	Pç	4	R\$ 10,83
119	PORTA ESCOVA MOTOR DE PARTIDA	NAKATA	Pç	3	R\$ 23,93
120	RADIADOR	NAKATA	Pç	3	R\$ 896,67
121	RELÉ ALTERNADOR	NAKATA	Pç	3	R\$ 57,83
122	RELÉ FAROL	NAKATA	Pç	3	R\$ 8,83
123	RELÉ PISCA	NAKATA	Pç	3	R\$ 6,45
124	REPARO CAIXA DE DIREÇÃO	NAKATA	Pç	3	R\$ 105,67
125	RETENTOR DA LUVA	NAKATA	Pç	4	R\$ 9,98

126	RETENTOR DA POLIA	NAKATA	Pç	4	R\$ 9,38
127	RETENTOR DO EIXO PRIMARIO	NAKATA	Pç	4	R\$ 10,21
128	RETENTOR DO PIAO	NAKATA	Pç	3	R\$ 52,00
129	RETENTOR DO VOLANTE	NAKATA	Pç	3	R\$ 62,10
130	RETENTOR RODA DIANTEIRA	NAKATA	Pç	3	R\$ 35,10
131	RETENTOR RODA TRASEIRA	NAKATA	Pç	3	R\$ 34,27
132	RETROVISOR EXTERNO	NAKATA	Pç	3	R\$ 45,43
133	RETROVISOR INTERNO	NAKATA	Pç	3	R\$ 12,60
134	ROLAMENTO ALTERNADOR	NAKATA	Pç	3	R\$ 58,17
135	ROLAMENTO CAIXA SATÉLITE	NAKATA	Pç	3	R\$ 54,57
136	ROLAMENTO DA COLUNA DE DIREÇÃO	NAKATA	Pç	3	R\$ 18,83
137	ROLAMENTO DA CX DE DIREÇÃO	NAKATA	Pç	3	R\$ 18,33
138	ROLAMENTO DE CENTRO	NAKATA	Pç	3	R\$ 19,97
139	ROLAMENTO DO PIAO	NAKATA	Pç	3	R\$ 26,13
140	ROLAMENTO EXT. RODA DIANTEIRA	NAKATA	Pç	3	R\$ 26,83
141	ROLAMENTO EXT. RODA TRASEIRA	NAKATA	Pç	3	R\$ 25,43
142	ROLAMENTO INT. RODA TRASEIRA	NAKATA	Pç	4	R\$ 29,43
143	ROLAMENTO INT. RODA DIANTEIRA	NAKATA	Pç	4	R\$ 29,27
144	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	NAKATA	Pç	3	R\$ 87,80
145	SAPATA FEIXO MOLA TR	NAKATA	Pç	4	R\$ 21,17
146	SEMI-EIXO TRASEIRO	NAKATA	Pç	4	R\$ 674,00
147	SIRENE DE RÉ 12/24V	NAKATA	Pç	4	R\$ 14,23
148	SUPORTE CAIXA DE DIREÇÃO	NAKATA	Pç	4	R\$ 18,17
149	SUPORTE FEIXO MOLA TR P/ TR	NAKATA	Pç	4	R\$ 38,67
150	SUPORTE INF. AMORTECEDOR DT L/D	NAKATA	Pç	5	R\$ 7,70
151	SUPORTE INF. AMORTECEDOR L/E	NAKATA	Pç	5	R\$ 8,13
152	SUPORTE PNEU ESTEPE	NAKATA	Pç	4	R\$ 139,47
153	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	NAKATA	Pç	4	R\$ 349,83
154	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	NAKATA	Pç	4	R\$ 356,00
155	TAMPA DO CUBO DIANTEIRO	NAKATA	Pç	5	R\$ 34,50
156	TAMPA DO CUBO TRASEIRO	NAKATA	Pç	5	R\$ 34,36
157	TAMPA TANQUE COMBUSTIVEL	NAKATA	Pç	4	R\$ 9,53
158	TERMINAL DE DIREÇÃO CURTO	NAKATA	Pç	5	R\$ 52,86
159	TERMINAL DE DIREÇÃO LONGO	NAKATA	Pç	5	R\$ 46,35
160	VIDRO DA PORTA LATERAL	NAKATA	Pç	3	R\$ 50,37
161	VIDRO DAS JANELAS LATERAL	NAKATA	Pç	5	R\$ 52,33
162	VIRABREQUIM	NAKATA	Pç	4	R\$ 737,67
163	JOGOS DE ESCOVA (MOTOR DE PARTIDA)	NAKATA	JG	6	R\$ 23,00
164	CENTRAL DE INJEÇÃO	NAKATA	PC	6	R\$ 584,07
165	BATERIA DE 150 AMPERES	NAKATA	PC	7	R\$ 154,17
166	TERMINAL DE BATERIA	NAKATA	PC	11	R\$ 4,23
167	CABEÇOTE DO MOTOR	NAKATA	PC	3	R\$ 1.043,33
168	JUNTA DO CABEÇOTE	NAKATA	PC	3	R\$ 43,83
169	ALTERNADOR	NAKATA	PC	3	R\$ 315,00
170	ROTA DO ALTERNADOR	NAKATA	PC	3	R\$ 41,23
171	ESTATOR DO ALTERNADOR	NAKATA	PC	3	R\$ 49,83
172	DIFERENCIAL ZF-COMPLETO	NAKATA	PC	2	R\$ 1.800,00
173	LUVA CAIXA DE MARCHA	NAKATA	PC	3	R\$ 162,83
174	JOGO DE MOLA CUICA DE FREIO	NAKATA	PC	3	R\$ 23,60
175	PONTA EIXO DA CAPA	NAKATA	PC	3	R\$ 20,00
176	JOGO DE REAPRO DA CUICA	NAKATA	PC	3	R\$ 55,97
177	TRANSMISSÃO COMPLETA	NAKATA	PC	3	R\$ 1.920,00
178	SAPATA DE FREIO RODA DIANTEIRO	NAKATA	PC	3	R\$ 79,70
179	SAPATA DE FREIO TRASEIRA	NAKATA	PC	3	R\$ 79,67
180	CORREIA DO ALTERNADOR	NAKATA	PC	3	R\$ 21,10
181	CORREIA DO MOTOR	NAKATA	PC	4	R\$ 23,17
182	ROLAMENTO DO TENSOR	NAKATA	PC	4	R\$ 21,10
183	ROLAMENTO AUXILIAR	NAKATA	PC	4	R\$ 24,20
184	BORRACHA DA CUICA	NAKATA	PC	4	R\$ 22,00
185	VALVULA REGULADORA	NAKATA	PC	4	R\$ 181,33
186	VALVULA PEDAL DE FREIO	NAKATA	PC	4	R\$ 155,27
187	VALVULA P.U	NAKATA	PC	4	R\$ 120,27
188	BORRACHA DA CUICA	NAKATA	PC	6	R\$ 16,10
189	EIXO TRASEIRO	NAKATA	PC	4	R\$ 167,00
190	PIAO E COROA DO DIFERENCIAL	NAKATA	PC	2	R\$ 1.170,00
191	ROLAMENTO DO ENCOSTO DIFERENCIAL	NAKATA	PC	4	R\$ 88,00
192	BOMBA INJETORA	NAKATA	PC	4	R\$ 258,50
193	SUPORTE DO FILTRO COMBUSTIVEL	NAKATA	PC	4	R\$ 288,50

194	BARRA DE DIREÇÃO GRANDE	NAKATA	PÇ	3	R\$ 139,17
195	POLIA DO ALTERNADOR	NAKATA	PÇ	3	R\$ 163,03
196	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	NAKATA	PÇ	3	R\$ 24,72
197	EIXO BENDIX	NAKATA	PÇ	3	R\$ 90,01
198	RODA DIANTEIRA	NAKATA	PÇ	3	R\$ 167,50
199	RODA TRASEIRA	NAKATA	PÇ	4	R\$ 187,17
200	PARACHOQUE TRASEIRO ONIBUS ESCOLAR VW 15.190	NAKATA	PÇ	2	R\$ 184,37
201	PARACHOQUE DIANTEIRO ONIBUS ESCOLAR VW 15.190	NAKATA	PÇ	2	R\$ 188,67

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

6.1. Os pagamentos referentes ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

7.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



FLS. 437	FOLHA: 10	FOLHA: 10
PRDC 4288/14	PRDC 5481/2023	
RUBRICA		

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Caxias para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Caxias quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

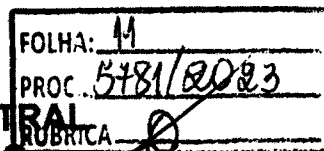
8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.



COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.



12
FOLHA: 4288/24
FLS. 1.438
COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

FOLHA: 18
PROC. 5181/2003
RUBRICA

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CCL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

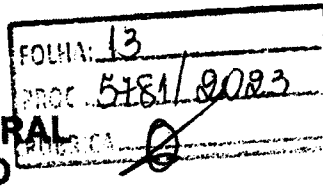
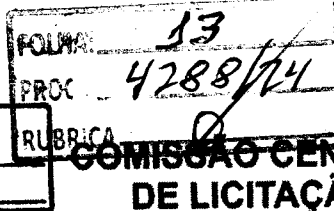
11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Caxias poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.



COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

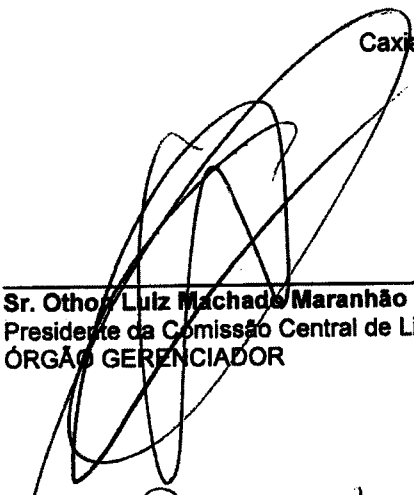
13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

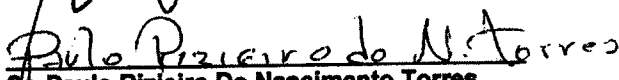
13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

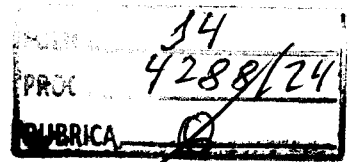
13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Caxias-MA. E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

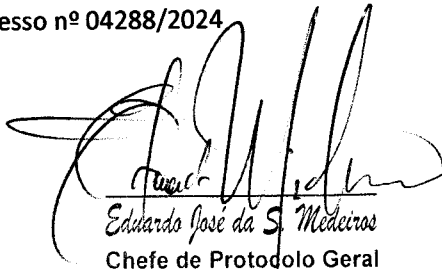
Caxias - MA, 12 de Novembro de 2023.


Sr. Otho Luiz Machado Maranhão
Presidente da Comissão Central de Licitação
ÓRGÃO GERENCIADOR


Sr. Paulo Rizieiro Do Nascimento Torres
PAULO RIZIEIRO DO N. TORRES COMERCIO - ME
FORNECEDOR



Processo nº 04288/2024


Eduardo José da S. Medeiros
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12796-2

À Comissão Central de Licitação, para as devidas providências

Caxias-MA, 24/09/2024



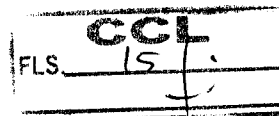
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600-CENTRO

06082820000156

Exercício:

2024



Página 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo _____/_____.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 13 FUNDO DE MANUT.E DES.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
Proj/Ativ: MANUTENÇÃO E FUNC. DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
Dotação: 12.361.0009.2048.0000 3.3.90.39.00
Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
Saldo R\$: 2.284.800,00

Caxias-MA, 24/09/2024

Joaci Neres dos Santos

CRC 3.517-MA

Joaci Neres dos Santos

Contador

CRC 3.517-MA



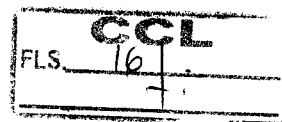
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600-CENTRO

06082820000156

Exercício:

2024



Página 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo _____/_____.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

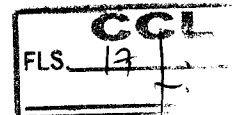
Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 13 FUNDO DE MANUT.E DES.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
Proj/Ativ: MANUTENÇÃO E FUNC. DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
Dotação: 12.361.0009.2048.0000 3.3.90.30.00
Material De Consumo
Saldo R\$: 2.700.000,00

Caxias-MA, 24/09/2024


Joaci Neres dos Santos
Contador
CRC 3.517-MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO 04288 / 2024.

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO, APROVAÇÃO O
ADITAMENTO E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E
FINANCEIRA.**

Ao

Ilmo. Sr.

Presidente da Comissão Central de Licitação CCL

Senhor Presidente,

Em obediência ao que dispõe o Caput do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, **AUTORIZO**, Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supra.

Em obediência ao que dispõe o Artigo 9º, inciso II do Decreto Federal nº 5450/2000, **APROVO o Aditamento do Contrato anexado aos autos do Processo em epigrafe.**

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 14.133/21 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias – MA, 24 de setembro de 2024.

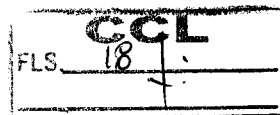
Atenciosamente,

Profa. Msc Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo, Ofs
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia



PREFEITURA DE CAXIAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO

Praça Dias Carneiro, Nº 600, Centro - CEP: 65.600-000
CNPJ: 06.082/0001-56



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Numero: 00001477652024

Data de expedição: 02/08/2024 11:30:13

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **PAULO RIZIEIRO DO N. TORRES COMERCIO-ME** que possui o CNPJ **07.381.523/0001-74** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, ou que venham a ser apurados, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 07.381.523/0001-74

Razão Social: PAULO RIZIEIRO DO N. TORRES COMERCIO-ME

Inscrição Municipal: 22590

Endereço: AVENIDA PIRAJA

Numero: 819

Município: CAXIAS

Bairro: PIRAJA

Complemento:

Estado: MA

Regime tributário:
SIMPLES NACIONAL

Data de início de atividade:

Código de validação: 2F73D7682841994794499868555FC45B

Data de validade da certidão: 31/10/2024

Finalidade: CND

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 07.381.523/0001-74

Razão

Social: PAULO RIZEIRO DO N TORRES COMERCIO ME

Endereço:

AV GETULIO VARGAS 835 / CENTRO / CAXIAS / MA / 65608-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/10/2024 a 10/11/2024

Certificação Número: 2024101202091333859565

Informação obtida em 22/10/2024 10:44:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAULO RIZIEIRO DO N. TORRES - COMERCIO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.381.523/0001-74
Certidão nº: 51239147/2024
Expedição: 23/07/2024, às 15:35:51
Validade: 19/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAULO RIZIEIRO DO N. TORRES - COMERCIO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.381.523/0001-74**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PAULO RIZIEIRO DO N. TORRES - COMERCIO
CNPJ: 07.381.523/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

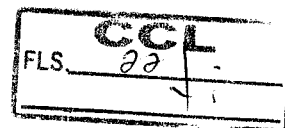
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:14:26 do dia 25/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/12/2024.

Código de controle da certidão: **BF5E.3AA7.8765.2D40**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 067345/24

Data da

20/08/2024 15:40:06

Inscrição Estadual: 122196813

CPF/CNPJ: 07381523000174

Razão Social: PAULO RIZIEIRO DO N TORRES COMERCIO ME

Endereço: AVE PIRAJA, 819 CEP: 65608420 - PIRAJA

Telefone: (99)34212914

Município: CAXIAS

UF: MA

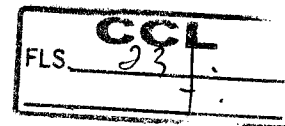
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 18/11/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 20/08/2024 15:40:06



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 323304/24

Data da

20/08/2024 15:39:58

Inscrição Estadual: 122196813

CPF/CNPJ: 07381523000174

Razão Social: PAULO RIZIEIRO DO N TORRES COMERCIO ME

Endereço: AVE PIRAJA, 819 CEP: 65608420 - PIRAJA

☐ **Telefone:** (99)34212914

Município: CAXIAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 18/11/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 20/08/2024 15:39:58

CONTRATO Nº 002 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023–SRP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 04288/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS E A EMPRESA PAULO RIZIEIRO DO N. TORRES COMERCIO – ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro, 600, Centro, Caxias – MA.

REPRESENTANTE: Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia de Caxias, Sra. Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo, portadora do RG nº 793.652 SSP/PI, e CPF nº 334.998.883-00.

CONTRATADA: PAULO RIZIEIRO DO N. TORRES COMERCIO – ME, CNPJ 07.381.523/0001-74, estabelecida na Rua/Av. Pirajá, nº 819, Bairro Pirajá, na cidade de Caxias – Estado do Maranhão, CEP 65.608-420, Fone/Fax (99) 3421-2914, E-mail pneukar@hotmail.com

REPRESENTANTE: Sr(a) Paulo Rizieiro Do Nascimento Torres, brasileiro(a), portador do RG. nº 1101182 SSP/PI e CPF/MF nº 453.558.943-72.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pelo Edital do Pregão Eletrônico nº 093/2023– SRP, Ata de Registro de Preços nº 205/2023, pelas disposições da Lei Federal Nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Municipal nº 0160/2017, da Lei Complementar Nº 123/2006 modificada pela Lei Complementar 147/2014, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva e fornecimento de peças e pneus dos veículos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia - SEMECT de Caxias – MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 093/2023–SRP, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

Serão partes integrantes deste contrato o Ato Convocatório, o Termo de Referência (Anexo I do ato convocatório) e a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 718.897,80 (Setecentos e dezoito mil, oitocentos e noventa e sete reais e oitenta centavos), conforme descrição abaixo:

LOTE I – MÃO DE OBRA					
Item	Descrição	Qtd	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
1	SERVIÇOS DE MECANICA	Horas	1000	R\$ 87,00	R\$ 87.000,00
2	ELETRICA ELETROICA	Horas	350	R\$ 93,00	R\$ 32.550,00
3	FUNILARIA PINTURA	Horas	350	R\$ 95,00	R\$ 33.250,00
4	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO	Horas	150	R\$ 57,00	R\$ 8.550,00
5	SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA	Horas	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
6	SERVIÇOS DE TAPEÇARIA	Horas	150	R\$ 54,00	R\$ 8.100,00
7	SERVIÇOS DE INJEÇÃO ELETROICA	Horas	350	R\$ 114,00	R\$ 39.900,00
8	SERVIÇOS DE RETIFICA	Horas	350	R\$ 118,00	R\$ 41.300,00
9	MANUTENÇÃO E AFERIÇÃO EM TACOGRAFO	Horas	125	R\$ 104,00	R\$ 13.000,00
10	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULO	Horas	125	R\$ 90,00	R\$ 11.250,00
TOTAL DO LOTE I					R\$ 278.850,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

CNPJ: 06.082.820/0001-56
Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA
(99) 3521-3125 · 3521- 4363 · 3521-4581
Site: www.caxias.ma.gov.br

LOTE II - LUBRIFICANTES							
Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtd	Valor Unitário R\$	Valor total R\$	
01	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 PARA MOTOR A DIESEL	Motul	LT	150	R\$ 24,00	R\$ 3.600,00	
02	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 PARA MOTOR A DIESEL	Motul	BLD	20	R\$ 330,00	R\$ 6.600,00	
03	OLEO LUBRIFICANTE 90 PARA CAIXA DE MARCHA	Motul	BLD	20	R\$ 370,00	R\$ 7.400,00	
04	OLEO LUBRIFICANTE 140 PARA DIFERENCIAL	Motul	BLD	20	R\$ 340,00	R\$ 6.800,00	
05	OLEO LUBRIFICANTE PARA O HIDRAULICO	Motul	BLD	20	R\$ 230,00	R\$ 4.600,00	
TOTAL DO LOTE II						R\$ 29.000,00	

LOTE IV - PEÇAS DOS ONIBUS VW 15.190 EDD HD ORE							
Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtd	Valor Unitário Registrado R\$	Valor total R\$	
1	1ª MOLA MESTRE DIANTEIRA	NAKATA	Pç	2	R\$ 852,12	R\$ 1.704,24	
2	1ª MOLA MESTRE TRASEIRA	NAKATA	Pç	2	R\$ 870,31	R\$ 1.740,62	
3	2ª MOLA VIRADA DIANTEIRA	NAKATA	Pç	2	R\$ 834,54	R\$ 1.669,08	
4	2ª MOLA VIRADA TRASEIRA	NAKATA	Pç	2	R\$ 752,36	R\$ 1.504,72	
5	3ª MOLA VIRADA DIANTEIRA	NAKATA	Pç	2	R\$ 879,31	R\$ 1.758,62	
6	3ª MOLA VIRADA TRASEIRA	NAKATA	Pç	2	R\$ 889,72	R\$ 1.779,44	
7	4ª MOLA VIRADA DIANTEIRA	NAKATA	Pç	2	R\$ 870,88	R\$ 1.741,76	
8	4ª MOLA VIRADA TRASEIRA	NAKATA	Pç	2	R\$ 836,10	R\$ 1.672,20	
9	5ª MOLA TRASEIRA	NAKATA	Pç	1	R\$ 886,86	R\$ 886,86	
10	ABRAÇADEIRA FX MOLA DT	NAKATA	Pç	2	R\$ 171,58	R\$ 343,16	
11	ABRAÇADEIRA FXMOLA TR	NAKATA	Pç	2	R\$ 167,54	R\$ 335,08	
12	AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	Pç	2	R\$ 740,00	R\$ 1.480,00	
13	AMORTECEDOR TRASEIRO	NAKATA	Pç	2	R\$ 740,00	R\$ 1.480,00	
14	ANÉIS SINCRONIZADOR	NAKATA	Pç	2	R\$ 990,00	R\$ 1.980,00	
15	ARRANHA DE TRAVA	NAKATA	Pç	3	R\$ 74,00	R\$ 222,00	
16	ARRUELAS DE AJUSTE FX MOLA DT	NAKATA	Pç	3	R\$ 39,47	R\$ 118,41	
17	ARRUELAS DE AJUSTE FX MOLA TR	NAKATA	Pç	3	R\$ 40,56	R\$ 121,68	
18	BARRA DE DIREÇÃO	NAKATA	Pç	2	R\$ 945,00	R\$ 1.890,00	
19	BICOS INJETORES	NAKATA	Pç	2	R\$ 2.185,00	R\$ 4.370,00	
20	BIELA MOTOR	NAKATA	Pç	1	R\$ 1.471,55	R\$ 1.471,55	
21	BOBINA CAMPO MOTOR DE PARTIDA	NAKATA	Pç	2	R\$ 587,18	R\$ 1.174,36	
22	BÓIA DO TANQUE	NAKATA	Pç	2	R\$ 394,00	R\$ 788,00	
23	BOMBA D'AGUA	NAKATA	Pç	1	R\$ 819,38	R\$ 819,38	
24	BOMBA DE COMBUSTIVEL	NAKATA	Pç	1	R\$ 1.635,00	R\$ 1.635,00	
25	BOMBA DE ÓLEO	NAKATA	Pç	1	R\$ 990,00	R\$ 990,00	
26	BRAÇO PTIMAM	NAKATA	Pç	1	R\$ 458,51	R\$ 458,51	
27	BRAÇO SETOR	NAKATA	Pç	1	R\$ 528,24	R\$ 528,24	
28	BRONZE CENTRAL	NAKATA	Pç	1	R\$ 305,00	R\$ 305,00	
29	BUCHA DO PINO TENSOR	NAKATA	Pç	1	R\$ 53,00	R\$ 53,00	
30	BUCHAS CENTRAL DO ESTABILIZADOR	NAKATA	Pç	3	R\$ 45,00	R\$ 135,00	
31	BUCHAS DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	Pç	4	R\$ 28,00	R\$ 112,00	
32	BUCHAS DO AMORTECEDOR TRASEIRO	NAKATA	Pç	5	R\$ 54,00	R\$ 270,00	
33	BUCHAS FEIXO MOLA DT	NAKATA	Pç	5	R\$ 68,00	R\$ 340,00	
34	BUCHAS FEIXO MOLA TR	NAKATA	Pç	5	R\$ 68,00	R\$ 340,00	
35	BUCHAS LATERAL DO ESTABILIZADOR	NAKATA	Pç	5	R\$ 55,00	R\$ 275,00	
36	BUZINA	NAKATA	Pç	1	R\$ 98,00	R\$ 98,00	
37	CABECOTE MOTOR	NAKATA	Pç	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	
38	CABO ACELERADOR	NAKATA	Pç	3	R\$ 78,00	R\$ 234,00	
39	CABO VELOCIMETRO	NAKATA	Pç	3	R\$ 78,00	R\$ 234,00	

40	CAIXA DE DIREÇÃO	NAKATA	Pç	2	R\$ 6.774,92	R\$ 13.549,84
41	CAIXA SATÉLITE	NAKATA	Pç	2	R\$ 3.975,00	R\$ 7.950,00
42	CHAVE DE LUZ	NAKATA	Pç	2	R\$ 124,00	R\$ 248,00
43	CHAVE DE SETA	NAKATA	Pç	2	R\$ 105,00	R\$ 210,00
44	CILINDRO AUX. EMBREAGEM	NAKATA	Pç	2	R\$ 271,04	R\$ 542,08
45	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	NAKATA	Pç	2	R\$ 425,00	R\$ 850,00
46	CINTO DE SEGURANÇA	NAKATA	Pç	10	R\$ 78,00	R\$ 780,00
47	COLA PARA PARABRISA PEQUENA	NAKATA	Pç	2	R\$ 69,00	R\$ 138,00
48	COLUNA DE DIREÇÃO	NAKATA	Pç	1	R\$ 780,00	R\$ 780,00
49	CORREIA ALTERNADOR	NAKATA	Pç	2	R\$ 181,76	R\$ 363,52
50	COXIM MOTOR	NAKATA	Pç	2	R\$ 354,57	R\$ 709,14
51	COXIM RADIADOR	NAKATA	Pç	2	R\$ 96,00	R\$ 192,00
52	CRUZETAS DE TRANSMISSÃO	NAKATA	Pç	4	R\$ 276,21	R\$ 1.104,84
53	CUBO RODA DIANTEIRA L/DIR	NAKATA	Pç	2	R\$ 313,52	R\$ 627,04
54	CUBO RODA DIANTEIRA L/ESQ	NAKATA	Pç	2	R\$ 316,40	R\$ 632,80
55	CUICAS DE FREIO DIANTEIRA	NAKATA	Pç	2	R\$ 356,74	R\$ 713,48
56	CUICAS DE FREIO TRASEIRA	NAKATA	Pç	4	R\$ 360,43	R\$ 1.441,72
57	EIXO ENTALHADO	NAKATA	Pç	2	R\$ 2.100,00	R\$ 4.200,00
58	EIXO PRIMARIO	NAKATA	Pç	2	R\$ 1.910,00	R\$ 3.820,00
59	EMBREAGEM VISCOSA	NAKATA	Pç	2	R\$ 1.210,00	R\$ 2.420,00
60	ENGREN. 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª DA CX MARCHA	NAKATA	Pç	2	R\$ 1.740,00	R\$ 3.480,00
61	ENGREN. DE RÉ DA CAIXA MARCHA	NAKATA	Pç	2	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
62	ENGRENAGEM MATRIZ CX DE MARCHA	NAKATA	Pç	2	R\$ 918,00	R\$ 1.836,00
63	ENGRENAGEM PLANETARIA	NAKATA	Pç	2	R\$ 385,00	R\$ 770,00
64	EXTINTOR DE INCÊNDIO	NAKATA	Pç	3	R\$ 325,00	R\$ 975,00
65	FAROL AUXILIAR	NAKATA	Pç	3	R\$ 196,22	R\$ 588,66
66	FAROL LE/LD	NAKATA	Pç	3	R\$ 345,00	R\$ 1.035,00
67	FILTRO AR PRIMARIO	NAKATA	Pç	7	R\$ 196,13	R\$ 1.372,91
68	FILTRO COMBUSTIVEL	NAKATA	Pç	7	R\$ 265,00	R\$ 1.855,00
69	FILTRO ÓLEO	NAKATA	Pç	7	R\$ 144,00	R\$ 1.008,00
70	FILTRO SECUNDARIO	NAKATA	Pç	7	R\$ 117,48	R\$ 822,36
71	GARFO DE EMBREAGEM	NAKATA	Pç	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
72	GARFO TRANSMISSÃO	NAKATA	Pç	2	R\$ 495,00	R\$ 990,00
73	GRAXEIRO	NAKATA	Pç	5	R\$ 6,00	R\$ 30,00
74	HÉLICE RADIADOR	NAKATA	Pç	2	R\$ 876,57	R\$ 1.753,14
75	IMPULSOR MOTOR DE PARTIDA	NAKATA	Pç	2	R\$ 285,00	R\$ 570,00
76	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	NAKATA	Pç	2	R\$ 707,09	R\$ 1.414,18
77	INTERRUPTOR DE FREIO	NAKATA	Pç	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00
78	INTERRUPTOR DE ÓLEO	NAKATA	Pç	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
79	JG EMBUCHAMENTO	NAKATA	Pç	2	R\$ 510,60	R\$ 1.021,20
80	JG MOLA DA TAMANCA FREIO	NAKATA	Pç	2	R\$ 85,00	R\$ 170,00
81	JOGO ARRUELA CAIXA DE SATÉLITE	NAKATA	Pç	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
82	JOGO DE ARRUELA CX DE MARCHA	NAKATA	Pç	3	R\$ 95,00	R\$ 285,00
83	JOGO DE JUNTA CAIXA DE MARCHA	NAKATA	Pç	3	R\$ 99,00	R\$ 297,00
84	JOGO DE JUNTA MOTOR	NAKATA	Pç	2	R\$ 1.410,00	R\$ 2.820,00
85	JOGO DE TAMANCA DE FREIO DT.	NAKATA	Pç	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
86	JOGO DE TAMANCA DE FREIO TR.	NAKATA	Pç	2	R\$ 415,00	R\$ 830,00
87	JOGO SEGMENTO	NAKATA	Pç	2	R\$ 375,00	R\$ 750,00
88	JUMELOS DIANTEIRO	NAKATA	Pç	2	R\$ 119,08	R\$ 238,16
89	KIT COROA E PIÃO	NAKATA	Pç	2	R\$ 4.585,00	R\$ 9.170,00
90	KIT EMBREAGEM	NAKATA	Pç	2	R\$ 5.004,14	R\$ 10.008,28
91	LÂMPADA 1034	NAKATA	Pç	5	R\$ 7,00	R\$ 35,00
92	LÂMPADA 67	NAKATA	Pç	5	R\$ 5,00	R\$ 25,00
93	LÂMPADA H-1	NAKATA	Pç	5	R\$ 43,00	R\$ 215,00
94	LANTERNA DO PISCA	NAKATA	Pç	5	R\$ 57,12	R\$ 285,60
95	LANTERNA TRASEIRA	NAKATA	Pç	2	R\$ 262,15	R\$ 524,30
96	LENTE LANTERNA TRASEIRA	NAKATA	Pç	4	R\$ 85,00	R\$ 340,00
97	LUVA DO EIXO PRIMARIO	NAKATA	Pç	4	R\$ 353,80	R\$ 1.415,20
98	LUVA TRANSMISSÃO	NAKATA	Pç	4	R\$ 730,00	R\$ 2.920,00
99	MANCAIS FEIXO MOLA TRASEIRO	NAKATA	Pç	4	R\$ 299,26	R\$ 1.197,04
100	MANGOTES DO RADIADOR	NAKATA	Pç	4	R\$ 148,73	R\$ 594,92
101	MANGUEIRA EXAUSTOR	NAKATA	Pç	4	R\$ 169,74	R\$ 678,96
102	MANGUEIRA FREIO TRASEIRA	NAKATA	Pç	4	R\$ 108,00	R\$ 432,00
103	MANGUEIRA P/ASPIRAR	NAKATA	Pç	3	R\$ 175,00	R\$ 525,00
104	MOLA TENSOR TRASEIRA	NAKATA	Pç	3	R\$ 100,00	R\$ 300,00

105	MOTOR DO LIMPADOR PARA-BRISA	NAKATA	Pç	2	R\$ 620,00	R\$ 1.240,00
106	PALHETA DO PARÁ-BRISA	NAKATA	Pç	3	R\$ 123,00	R\$ 369,00
107	PARÁBRISA DIANTEIRO	NAKATA	Pç	1	R\$ 1.575,00	R\$ 1.575,00
108	PARAFUSO RODA	NAKATA	Pç	10	R\$ 48,00	R\$ 480,00
109	PINO CAIXA SATÉLITE	NAKATA	Pç	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00
110	PINO DO TENSOR	NAKATA	Pç	5	R\$ 94,85	R\$ 474,25
111	PINOS FEIXO MOLA DIANTEIRO	NAKATA	Pç	3	R\$ 98,00	R\$ 294,00
112	PINOS FEIXO MOLA TR P/TR E P/ DT	NAKATA	Pç	3	R\$ 105,00	R\$ 315,00
113	PISTÕES	NAKATA	Pç	2	R\$ 1.160,68	R\$ 2.321,36
114	PLANETÁRIAS	NAKATA	Pç	1	R\$ 410,00	R\$ 410,00
115	PONTE RETIFICADORA	NAKATA	Pç	1	R\$ 220,37	R\$ 220,37
116	PONTEIRA DO PARACHOQUE	NAKATA	Pç	2	R\$ 537,59	R\$ 1.075,18
117	PONTEIRAS TRANSMISSÃO	NAKATA	Pç	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
118	PORCA DO CUBO RODA DIANTEIRA	NAKATA	Pç	2	R\$ 99,28	R\$ 198,56
119	PORTA ESCOVA MOTOR DE PARTIDA	NAKATA	Pç	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
120	RADIADOR	NAKATA	Pç	1	R\$ 3.110,00	R\$ 3.110,00
121	RELÉ ALTERNADOR	NAKATA	Pç	1	R\$ 295,00	R\$ 295,00
122	RELÉ FAROL	NAKATA	Pç	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
123	RELÉ PISCA	NAKATA	Pç	2	R\$ 58,91	R\$ 117,82
124	REPARO CAIXA DE DIREÇÃO	NAKATA	Pç	1	R\$ 460,00	R\$ 460,00
125	RETENTOR DA LUVA	NAKATA	Pç	2	R\$ 93,28	R\$ 186,56
126	RETENTOR DA POLIA	NAKATA	Pç	2	R\$ 95,95	R\$ 191,90
127	RETENTOR DO EIXO PRIMARIO	NAKATA	Pç	2	R\$ 104,07	R\$ 208,14
128	RETENTOR DO PIÃO	NAKATA	Pç	2	R\$ 215,00	R\$ 430,00
129	RETENTOR DO VOLANTE	NAKATA	Pç	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00
130	RETENTOR RODA DIANTEIRA	NAKATA	Pç	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
131	RETENTOR RODA TRASEIRA	NAKATA	Pç	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
132	RETROVISOR EXTERNO	NAKATA	Pç	2	R\$ 395,00	R\$ 790,00
133	RETROVISOR INTERNO	NAKATA	Pç	2	R\$ 105,00	R\$ 210,00
134	ROLAMENTO ALTERNADOR	NAKATA	Pç	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
135	ROLAMENTO CAIXA SATÉLITE	NAKATA	Pç	2	R\$ 491,38	R\$ 982,76
136	ROLAMENTO DA COLUNA DE DIREÇÃO	NAKATA	Pç	2	R\$ 177,10	R\$ 354,20
137	ROLAMENTO DA CX DE DIREÇÃO	NAKATA	Pç	2	R\$ 177,12	R\$ 354,24
138	ROLAMENTO DE CENTRO	NAKATA	Pç	2	R\$ 215,00	R\$ 430,00
139	ROLAMENTO DO PIÃO	NAKATA	Pç	2	R\$ 174,63	R\$ 349,26
140	ROLAMENTO EXT. RODA DIANTEIRA	NAKATA	Pç	2	R\$ 215,00	R\$ 430,00
141	ROLAMENTO EXT. RODA TRASEIRA	NAKATA	Pç	2	R\$ 245,41	R\$ 490,82
142	ROLAMENTO INT. RODA TRASEIRA	NAKATA	Pç	2	R\$ 282,22	R\$ 564,44
143	ROLAMENTO INT. RODA DIANTEIRA	NAKATA	Pç	2	R\$ 285,29	R\$ 570,58
144	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	NAKATA	Pç	2	R\$ 376,31	R\$ 752,62
145	SAPATA FEIXO MOLA TR	NAKATA	Pç	2	R\$ 190,31	R\$ 380,62
146	SEMI-EIXO TRASEIRO	NAKATA	Pç	2	R\$ 2.410,00	R\$ 4.820,00
147	SIRENE DE RÉ 12/24V	NAKATA	Pç	2	R\$ 55,00	R\$ 110,00
148	SUPORTE CAIXA DE DIREÇÃO	NAKATA	Pç	2	R\$ 170,42	R\$ 340,84
149	SUPORTE FEIXO MOLA TR P/ TR	NAKATA	Pç	2	R\$ 320,00	R\$ 640,00
150	SUPORTE INF. AMORTECEDOR DT L/D	NAKATA	Pç	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
151	SUPORTE INF. AMORTECEDOR DT L/E	NAKATA	Pç	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
152	SUPORTE PNEU ESTEPE	NAKATA	Pç	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
153	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	NAKATA	Pç	2	R\$ 1.740,00	R\$ 3.480,00
154	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	NAKATA	Pç	2	R\$ 1.980,00	R\$ 3.960,00
155	TAMPA DO CUBO DIANTEIRO	NAKATA	Pç	2	R\$ 210,00	R\$ 420,00
156	TAMPA DO CUBO TRASEIRO	NAKATA	Pç	2	R\$ 210,00	R\$ 420,00
157	TAMPA TANQUE COMBUSTIVEL	NAKATA	Pç	2	R\$ 96,02	R\$ 192,04
158	TERMINAL DE DIREÇÃO CURTO	NAKATA	Pç	2	R\$ 395,00	R\$ 790,00
159	TERMINAL DE DIREÇÃO LONGO	NAKATA	Pç	2	R\$ 395,00	R\$ 790,00
160	VIDRO DA PORTA LATERAL	NAKATA	Pç	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
161	VIDRO DAS JANELAS LATERAL	NAKATA	Pç	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
162	VIRABREQUIM	NAKATA	Pç	1	R\$ 5.975,00	R\$ 5.975,00
163	JOGOS DE ESCOVA (MOTOR DE PARTIDA)	NAKATA	JG	2	R\$ 174,59	R\$ 349,18
164	CENTRAL DE INJEÇÃO	NAKATA	PÇ	1	R\$ 4.100,00	R\$ 4.100,00
165	BATERIA DE 150 AMPERES	NAKATA	PÇ	7	R\$ 1.350,00	R\$ 9.450,00
166	TERMINAL DE BATERIA	NAKATA	PÇ	7	R\$ 20,00	R\$ 140,00
167	CABEÇOTE DO MOTOR	NAKATA	PÇ	2	R\$ 7.000,00	R\$ 14.000,00
168	JUNTA DO CABEÇOTE	NAKATA	PÇ	3	R\$ 390,21	R\$ 1.170,63

169	ALTERNADOR	NAKATA	PÇ	1	R\$ 1.985,00	R\$ 1.985,00
170	ROTA DO ALTERNADOR	NAKATA	PÇ	2	R\$ 372,54	R\$ 745,08
171	ESTATOR DO ALTERNADOR	NAKATA	PÇ	1	R\$ 453,26	R\$ 453,26
172	DIFERENCIAL ZF-COMPLETO	NAKATA	PÇ	1	R\$ 4.785,00	R\$ 4.785,00
173	LUVIA CAIXA DE MARCHA	NAKATA	PÇ	2	R\$ 485,00	R\$ 970,00
174	JOGO DE MOLA CUICA DE FREIO	NAKATA	PÇ	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00
175	PONTA EIXO DA CAPA	NAKATA	PÇ	2	R\$ 164,12	R\$ 328,24
176	JOGO DE REAPRO DA CUICA	NAKATA	PÇ	2	R\$ 210,00	R\$ 420,00
177	TRANSMISSÃO COMPLETA	NAKATA	PÇ	2	R\$ 6.145,00	R\$ 12.290,00
178	SAPATA DE FREIO RODA DIANTEIRO	NAKATA	PÇ	2	R\$ 410,00	R\$ 820,00
179	SAPATA DE FREIO TRASEIRA	NAKATA	PÇ	2	R\$ 410,00	R\$ 820,00
180	CORREIA DO ALTERNADOR	NAKATA	PÇ	2	R\$ 178,84	R\$ 357,68
181	CORREIA DO MOTOR	NAKATA	PÇ	2	R\$ 199,49	R\$ 398,98
182	ROLAMENTO DO TENSOR	NAKATA	PÇ	2	R\$ 175,00	R\$ 350,00
183	ROLAMENTO AUXILIAR	NAKATA	PÇ	2	R\$ 214,71	R\$ 429,42
184	BORRACHA DA CUICA	NAKATA	PÇ	2	R\$ 55,00	R\$ 110,00
185	VALVULA REGULADORA	NAKATA	PÇ	2	R\$ 695,00	R\$ 1.390,00
186	VALVULA PEDAL DE FREIO	NAKATA	PÇ	2	R\$ 695,00	R\$ 1.390,00
187	VALVULA P.U	NAKATA	PÇ	1	R\$ 1.055,97	R\$ 1.055,97
188	BORRACHA DA CUICA	NAKATA	PÇ	3	R\$ 55,00	R\$ 165,00
189	EIXO TRASEIRO	NAKATA	PÇ	2	R\$ 1.414,48	R\$ 2.828,96
190	PIAO E COROA DO DIFERENCIAL	NAKATA	PÇ	2	R\$ 4.785,00	R\$ 9.570,00
191	ROLAMENTO DO ENCOSTO DIFERENCIAL	NAKATA	PÇ	2	R\$ 495,00	R\$ 990,00
192	BOMBA INJETORA	NAKATA	PÇ	1	R\$ 2.283,01	R\$ 2.283,01
193	SUPORTE DO FILTRO COMBUSTIVEL	NAKATA	PÇ	1	R\$ 195,00	R\$ 195,00
194	BARRA DE DIREÇÃO GRANDE	NAKATA	PÇ	1	R\$ 1.223,40	R\$ 1.223,40
195	POLIA DO ALTERNADOR	NAKATA	PÇ	1	R\$ 295,00	R\$ 295,00
196	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	NAKATA	PÇ	2	R\$ 195,00	R\$ 390,00
197	EIXO BENDIX	NAKATA	PÇ	2	R\$ 215,00	R\$ 430,00
198	RODA DIANTEIRA	NAKATA	PÇ	2	R\$ 1.240,00	R\$ 2.480,00
199	RODA TRASEIRA	NAKATA	PÇ	2	R\$ 1.240,00	R\$ 2.480,00
200	PARACHOQUE TRASEIRO ONIBUS ESCOLAR VW 15.190	NAKATA	PÇ	1	R\$ 1.440,00	R\$ 1.440,00
201	PARACHOQUE DIANTEIRO ONIBUS ESCOLAR VW 15.190	NAKATA	PÇ	1	R\$ 1.440,00	R\$ 1.440,00
TOTAL DO LOTE IV						R\$ 276.587,66

LOTE VI - PEÇAS DOS ONIBUS MERCEDES						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtd	Valor Unitário Registrado R\$	Valor Total R\$
1	1ª MOLA MESTRE DIANTEIRA	NAKATA	Pç	2	R\$ 855,39	R\$ 1.710,78
2	1ª MOLA MESTRE TRASEIRA	NAKATA	Pç	1	R\$ 872,13	R\$ 872,13
3	2ª MOLA VIRADA DIANTEIRA	NAKATA	Pç	2	R\$ 756,40	R\$ 1.512,80
4	2ª MOLA VIRADA TRASEIRA	NAKATA	Pç	2	R\$ 764,99	R\$ 1.529,98
5	3ª MOLA VIRADA DIANTEIRA	NAKATA	Pç	2	R\$ 894,92	R\$ 1.789,84
6	3ª MOLA VIRADA TRASEIRA	NAKATA	Pç	2	R\$ 872,34	R\$ 1.744,68
7	4ª MOLA VIRADA DIANTEIRA	NAKATA	Pç	2	R\$ 879,51	R\$ 1.759,02
8	4ª MOLA VIRADA TRASEIRA	NAKATA	Pç	2	R\$ 820,79	R\$ 1.641,58
9	5ª MOLA TRASEIRA	NAKATA	Pç	2	R\$ 867,22	R\$ 1.734,44
10	ABRAÇADEIRA FX MOLA DT	NAKATA	Pç	2	R\$ 166,32	R\$ 332,64
11	ABRAÇADEIRA FXMOLA TR	NAKATA	Pç	2	R\$ 166,64	R\$ 333,28
12	AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	Pç	2	R\$ 852,40	R\$ 1.704,80
13	AMORTECEDOR TRASEIRO	NAKATA	Pç	2	R\$ 977,64	R\$ 1.955,28
14	ANÉIS SINCRONIZADOR	NAKATA	Pç	1	R\$ 1.162,35	R\$ 1.162,35
15	ARRANHA DE TRAVA	NAKATA	Pç	2	R\$ 121,69	R\$ 243,38
16	ARRUELAS DE AJUSTE FX MOLA DT	NAKATA	Pç	5	R\$ 43,05	R\$ 215,25
17	ARRUELAS DE AJUSTE FX MOLA TR	NAKATA	Pç	5	R\$ 45,17	R\$ 225,85
18	BARRA DE DIREÇÃO	NAKATA	Pç	1	R\$ 1.191,00	R\$ 1.191,00
19	BICOS INJETORES	NAKATA	Pç	2	R\$ 3.614,54	R\$ 7.229,08

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA**

CNPJ: 06.082.820/0001-56

Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA

(99) 3521-3125 - 3521- 4363 - 3521-4581

Site: www.caxias.ma.gov.br

20	BIELA MOTOR	NAKATA	Pç	1	R\$ 1.515,90	R\$ 1.515,90
21	BOBINA CAMPO MOTOR DE PARTIDA	NAKATA	Pç	1	R\$ 737,55	R\$ 737,55
22	BOÍIA DO TANQUE	NAKATA	Pç	1	R\$ 400,50	R\$ 400,50
23	BOMBA D'AGUA	NAKATA	Pç	1	R\$ 825,89	R\$ 825,89
24	BOMBA DE COMBUSTIVEL	NAKATA	Pç	1	R\$ 2.181,00	R\$ 2.181,00
25	BOMBA DE ÓLEO	NAKATA	Pç	1	R\$ 1.254,90	R\$ 1.254,90
26	BRAÇO PTIMAM	NAKATA	Pç	1	R\$ 483,58	R\$ 483,58
27	BRAÇO SETOR	NAKATA	Pç	1	R\$ 507,84	R\$ 507,84
28	BRONZE CENTRAL	NAKATA	Pç	1	R\$ 712,47	R\$ 712,47
29	BUCHA DO PINO TENSOR	NAKATA	Pç	2	R\$ 73,47	R\$ 146,94
30	BUCHAS CENTRAL DO ESTABILIZADOR	NAKATA	Pç	3	R\$ 121,18	R\$ 363,54
31	BUCHAS DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	Pç	5	R\$ 127,49	R\$ 637,45
32	BUCHAS DO AMORTECEDOR TRASEIRO	NAKATA	Pç	5	R\$ 36,89	R\$ 184,45
33	BUCHAS FEIXO MOLA DT	NAKATA	Pç	5	R\$ 75,83	R\$ 379,15
34	BUCHAS FEIXO MOLA TR	NAKATA	Pç	5	R\$ 77,48	R\$ 387,40
35	BUCHAS LATERAL DO ESTABILIZADOR	NAKATA	Pç	5	R\$ 57,68	R\$ 288,40
36	BUZINA	NAKATA	Pç	2	R\$ 311,67	R\$ 623,34
37	CABEÇOTE MOTOR	NAKATA	Pç	1	R\$ 12.864,00	R\$ 12.864,00
38	CABO ACELERADOR	NAKATA	Pç	1	R\$ 433,13	R\$ 433,13
39	CABO VELOCIMETRO	NAKATA	Pç	1	R\$ 257,99	R\$ 257,99
40	CAIXA DE DIREÇÃO	NAKATA	Pç	2	R\$ 7.001,40	R\$ 14.002,80
41	CAIXA SATÉLITE	NAKATA	Pç	2	R\$ 5.243,99	R\$ 10.487,98
42	CHAVE DE LUZ	NAKATA	Pç	2	R\$ 522,00	R\$ 1.044,00
43	CHAVE DE SETA	NAKATA	Pç	2	R\$ 221,76	R\$ 443,52
44	CILINDRO AUX. EMBREAGEM	NAKATA	Pç	1	R\$ 269,55	R\$ 269,55
45	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	NAKATA	Pç	1	R\$ 515,17	R\$ 515,17
46	CINTO DE SEGURANÇA	NAKATA	Pç	8	R\$ 84,29	R\$ 674,32
47	COLA PARA PARABRISA PEQUENA	NAKATA	Pç	2	R\$ 80,22	R\$ 160,44
48	COLUNA DE DIREÇÃO	NAKATA	Pç	1	R\$ 1.486,79	R\$ 1.486,79
49	CORREIA ALTERNADOR	NAKATA	Pç	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
50	COXIM MOTOR	NAKATA	Pç	2	R\$ 387,00	R\$ 774,00
51	COXIM RADIADOR	NAKATA	Pç	2	R\$ 126,10	R\$ 252,20
52	CRUZETAS DE TRANSMISSÃO	NAKATA	Pç	2	R\$ 328,80	R\$ 657,60
53	CUBO RODA DIANTEIRA L/DIR	NAKATA	Pç	2	R\$ 335,57	R\$ 671,14
54	CUBO RODA DIANTEIRA L/ESQ	NAKATA	Pç	2	R\$ 349,06	R\$ 698,12
55	CUICAS DE FREIO DIANTEIRA	NAKATA	Pç	1	R\$ 647,40	R\$ 647,40
56	CUICAS DE FREIO TRASEIRA	NAKATA	Pç	1	R\$ 883,96	R\$ 883,96
57	EIXO ENTALHADO	NAKATA	Pç	1	R\$ 1.293,29	R\$ 1.293,29
58	EIXO PRIMARIO	NAKATA	Pç	1	R\$ 1.929,00	R\$ 1.929,00
59	EMBREAGEM VISCOSA	NAKATA	Pç	1	R\$ 1.524,29	R\$ 1.524,29
60	ENGREN. 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª DA CX MARCHA	NAKATA	Pç	1	R\$ 2.213,40	R\$ 2.213,40
61	ENGREN. DE RÉ DA CAIXA MARCHA	NAKATA	Pç	1	R\$ 2.124,00	R\$ 2.124,00
62	ENGRENAGEM MATRIZ CX DE MARCHA	NAKATA	Pç	1	R\$ 1.225,49	R\$ 1.225,49
63	ENGRENAGEM PLANETARIA	NAKATA	Pç	1	R\$ 531,30	R\$ 531,30
64	EXTINTOR DE INCÊNDIO	NAKATA	Pç	2	R\$ 545,99	R\$ 1.091,98
65	FAROL AUXILIAR	NAKATA	Pç	2	R\$ 247,50	R\$ 495,00
66	FAROL LE/LD	NAKATA	Pç	2	R\$ 420,82	R\$ 841,64
67	FILTRO AR PRIMARIO	NAKATA	Pç	4	R\$ 232,50	R\$ 930,00
68	FILTRO COMBUSTIVEL	NAKATA	Pç	4	R\$ 321,89	R\$ 1.287,56
69	FILTRO ÓLEO	NAKATA	Pç	4	R\$ 220,19	R\$ 880,76
70	FILTRO SECUNDARIO	NAKATA	Pç	4	R\$ 111,16	R\$ 444,64
71	GARFO DE EMBREAGEM	NAKATA	Pç	1	R\$ 870,60	R\$ 870,60
72	GARFO TRANSMISSÃO	NAKATA	Pç	1	R\$ 891,59	R\$ 891,59
73	GRAXEIRO	NAKATA	Pç	2	R\$ 37,87	R\$ 75,74
74	HÉLICE RADIADOR	NAKATA	Pç	1	R\$ 876,90	R\$ 876,90
75	IMPULSOR MOTOR DE PARTIDA	NAKATA	Pç	1	R\$ 328,50	R\$ 328,50
76	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	NAKATA	Pç	1	R\$ 315,90	R\$ 315,90
77	INTERRUPTOR DE FREIO	NAKATA	Pç	1	R\$ 435,00	R\$ 435,00
78	INTERRUPTOR DE ÓLEO	NAKATA	Pç	1	R\$ 239,99	R\$ 239,99
79	JG EMBUCHAMENTO	NAKATA	Pç	1	R\$ 59,83	R\$ 59,83
80	JG MOLA DA TAMANCA FREIO	NAKATA	Pç	2	R\$ 13,67	R\$ 27,34
81	JOGO ARRUELA CAIXA DE SATÉLITE	NAKATA	Pç	2	R\$ 26,43	R\$ 52,86
82	JOGO DE ARRUELA CX DE MARCHA	NAKATA	Pç	2	R\$ 20,73	R\$ 41,46

83	JOGO DE JUNTA CAIXA DE MARCHA	NAKATA	Pç	2	R\$ 12,00	R\$ 24,00
84	JOGO DE JUNTA MOTOR	NAKATA	Pç	2	R\$ 214,77	R\$ 429,54
85	JOGO DE TAMANCA DE FREIO DT.	NAKATA	Pç	2	R\$ 79,43	R\$ 158,86
86	JOGO DE TAMANCA DE FREIO TR.	NAKATA	Pç	2	R\$ 78,67	R\$ 157,34
87	JOGO SEGMENTO	NAKATA	Pç	1	R\$ 209,17	R\$ 209,17
88	JUMELOS DIANTEIRO	NAKATA	Pç	1	R\$ 14,60	R\$ 14,60
89	KIT COROA E PIÃO	NAKATA	Pç	1	R\$ 1.181,67	R\$ 1.181,67
90	KIT EMBREAGEM	NAKATA	Pç	1	R\$ 571,67	R\$ 571,67
91	LÂMPADA 1034	NAKATA	Pç	5	R\$ 1,26	R\$ 6,30
92	LÂMPADA 67	NAKATA	Pç	5	R\$ 1,30	R\$ 6,50
93	LÂMPADA H-1	NAKATA	Pç	5	R\$ 4,39	R\$ 21,95
94	LANTERNA DO PISCA	NAKATA	Pç	5	R\$ 5,15	R\$ 25,75
95	LANTERNA TRASEIRA	NAKATA	Pç	2	R\$ 30,50	R\$ 61,00
96	LENTE LANTERNA TRASEIRA	NAKATA	Pç	2	R\$ 23,33	R\$ 46,66
97	LUVA DO EIXO PRIMARIO	NAKATA	Pç	1	R\$ 42,50	R\$ 42,50
98	LUVA TRANSMISSÃO	NAKATA	Pç	1	R\$ 94,17	R\$ 94,17
99	MANCAIS FEIXO MOLA TRASEIRO	NAKATA	Pç	1	R\$ 32,67	R\$ 32,67
100	MANGOTES DO RADIADOR	NAKATA	Pç	1	R\$ 14,17	R\$ 14,17
101	MANGUEIRA EXAUSTOR	NAKATA	Pç	1	R\$ 18,02	R\$ 18,02
102	MANGUEIRA FREIO TRASEIRA	NAKATA	Pç	1	R\$ 35,73	R\$ 35,73
103	MANGUEIRA P/ASPIRAR	NAKATA	Pç	1	R\$ 20,73	R\$ 20,73
104	MOLA TENSOR TRASEIRA	NAKATA	Pç	1	R\$ 54,33	R\$ 54,33
105	MOTOR DO LIMPADOR PARA-BRISA	NAKATA	Pç	1	R\$ 105,78	R\$ 105,78
106	PALHETA DO PARÁ-BRISA	NAKATA	Pç	4	R\$ 19,45	R\$ 77,80
107	PARÁBRISA DIANTEIRO	NAKATA	Pç	2	R\$ 585,67	R\$ 1.171,34
108	PARAFUSO RODA	NAKATA	Pç	4	R\$ 7,23	R\$ 28,92
109	PINO CAIXA SATÉLITE	NAKATA	Pç	2	R\$ 9,63	R\$ 19,26
110	PINO DO TENSOR	NAKATA	Pç	1	R\$ 13,17	R\$ 13,17
111	PINOS FEIXO MOLA DIANTEIRO	NAKATA	Pç	1	R\$ 25,50	R\$ 25,50
112	PINOS FEIXO MOLA TR P/TR E P/ DT	NAKATA	Pç	1	R\$ 25,30	R\$ 25,30
113	PISTÕES	NAKATA	Pç	2	R\$ 129,67	R\$ 259,34
114	PLANETÁRIAS	NAKATA	Pç	1	R\$ 143,33	R\$ 143,33
115	PONTE RETIFICADORA	NAKATA	Pç	1	R\$ 23,83	R\$ 23,83
116	PONTEIRA DO PARACHOQUE	NAKATA	Pç	1	R\$ 58,52	R\$ 58,52
117	PONTEIRAS TRANSMISSÃO	NAKATA	Pç	1	R\$ 87,10	R\$ 87,10
118	PORCA DO CUBO RODA DIANTEIRA	NAKATA	Pç	2	R\$ 10,83	R\$ 21,66
119	PORTA ESCOVA MOTOR DE PARTIDA	NAKATA	Pç	1	R\$ 23,93	R\$ 23,93
120	RADIADOR	NAKATA	Pç	1	R\$ 896,67	R\$ 896,67
121	RELÉ ALTERNADOR	NAKATA	Pç	1	R\$ 57,83	R\$ 57,83
122	RELÉ FAROL	NAKATA	Pç	1	R\$ 6,83	R\$ 6,83
123	RELÉ PISCA	NAKATA	Pç	1	R\$ 6,45	R\$ 6,45
124	REPARO CAIXA DE DIREÇÃO	NAKATA	Pç	1	R\$ 105,67	R\$ 105,67
125	RETENTOR DA LUVA	NAKATA	Pç	2	R\$ 9,98	R\$ 19,96
126	RETENTOR DA POLIA	NAKATA	Pç	2	R\$ 9,38	R\$ 18,76
127	RETENTOR DO EIXO PRIMARIO	NAKATA	Pç	2	R\$ 10,21	R\$ 20,42
128	RETENTOR DO PIÃO	NAKATA	Pç	1	R\$ 52,00	R\$ 52,00
129	RETENTOR DO VOLANTE	NAKATA	Pç	1	R\$ 62,10	R\$ 62,10
130	RETENTOR RODA DIANTEIRA	NAKATA	Pç	1	R\$ 35,10	R\$ 35,10
131	RETENTOR RODA TRASEIRA	NAKATA	Pç	1	R\$ 34,27	R\$ 34,27
132	RETROVISOR EXTERNO	NAKATA	Pç	1	R\$ 45,43	R\$ 45,43
133	RETROVISOR INTERNO	NAKATA	Pç	1	R\$ 12,60	R\$ 12,60
134	ROLAMENTO ALTERNADOR	NAKATA	Pç	1	R\$ 58,17	R\$ 58,17
135	ROLAMENTO CAIXA SATÉLITE	NAKATA	Pç	1	R\$ 54,57	R\$ 54,57
136	ROLAMENTO DA COLUNA DE DIREÇÃO	NAKATA	Pç	1	R\$ 18,83	R\$ 18,83
137	ROLAMENTO DA CX DE DIREÇÃO	NAKATA	Pç	1	R\$ 18,33	R\$ 18,33
138	ROLAMENTO DE CENTRO	NAKATA	Pç	1	R\$ 19,97	R\$ 19,97
139	ROLAMENTO DO PIÃO	NAKATA	Pç	1	R\$ 26,13	R\$ 26,13
140	ROLAMENTO EXT. RODA DIANTEIRA	NAKATA	Pç	1	R\$ 26,83	R\$ 26,83
141	ROLAMENTO EXT. RODA TRASEIRA	NAKATA	Pç	1	R\$ 25,43	R\$ 25,43
142	ROLAMENTO INT. RODA TRASEIRA	NAKATA	Pç	2	R\$ 29,43	R\$ 58,86
143	ROLAMENTO INT. RODA DIANTEIRA	NAKATA	Pç	2	R\$ 29,27	R\$ 58,54
144	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	NAKATA	Pç	1	R\$ 87,60	R\$ 87,60
145	SAPATA FEIXO MOLA TR	NAKATA	Pç	2	R\$ 21,17	R\$ 42,34
146	SEMI-EIXO TRASEIRO	NAKATA	Pç	2	R\$ 674,00	R\$ 1.348,00
147	SIRENE DE RÉ 12/24V	NAKATA	Pç	2	R\$ 14,23	R\$ 28,46

148	SUPORTE CAIXA DE DIREÇÃO	NAKATA	Pç	2	R\$ 18,17	R\$ 36,34
149	SUPORTE FEIXO MOLA TR P/ TR	NAKATA	Pç	2	R\$ 38,67	R\$ 77,34
150	SUPORTE INF. AMORTECEDOR DT L/D	NAKATA	Pç	2	R\$ 7,70	R\$ 15,40
151	SUPORTE INF. AMORTECEDOR DT L/E	NAKATA	Pç	2	R\$ 8,13	R\$ 16,26
152	SUPORTE PNEU ESTEPE	NAKATA	Pç	2	R\$ 139,47	R\$ 278,94
153	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	NAKATA	Pç	2	R\$ 349,83	R\$ 699,66
154	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	NAKATA	Pç	2	R\$ 356,00	R\$ 712,00
155	TAMPA DO CUBO DIANTEIRO	NAKATA	Pç	2	R\$ 34,50	R\$ 69,00
156	TAMPA DO CUBO TRASEIRO	NAKATA	Pç	2	R\$ 34,36	R\$ 68,72
157	TAMPA TANQUE COMBUSTIVEL	NAKATA	Pç	2	R\$ 9,53	R\$ 19,06
158	TERMINAL DE DIREÇÃO CURTO	NAKATA	Pç	2	R\$ 52,86	R\$ 105,72
159	TERMINAL DE DIREÇÃO LONGO	NAKATA	Pç	2	R\$ 46,35	R\$ 92,70
160	VIDRO DA PORTA LATERAL	NAKATA	Pç	1	R\$ 50,37	R\$ 50,37
161	VIDRO DAS JANELAS LATERAL	NAKATA	Pç	2	R\$ 52,33	R\$ 104,66
162	VIRABREQUIM	NAKATA	Pç	2	R\$ 737,67	R\$ 1.475,34
163	JOGOS DE ESCOVA (MOTOR DE PARTIDA)	NAKATA	JG	3	R\$ 23,00	R\$ 69,00
164	CENTRAL DE INJEÇÃO	NAKATA	PÇ	3	R\$ 564,07	R\$ 1.692,21
165	BATERIA DE 150 AMPERES	NAKATA	PÇ	3	R\$ 154,17	R\$ 462,51
166	TERMINAL DE BATERIA	NAKATA	PÇ	5	R\$ 4,23	R\$ 21,15
167	CABEÇOTE DO MOTOR	NAKATA	PÇ	1	R\$ 1.043,33	R\$ 1.043,33
168	JUNTA DO CABEÇOTE	NAKATA	PÇ	1	R\$ 43,83	R\$ 43,83
169	ALTERNADOR	NAKATA	PÇ	1	R\$ 315,00	R\$ 315,00
170	ROTA DO ALTERNADOR	NAKATA	PÇ	1	R\$ 41,23	R\$ 41,23
171	ESTATOR DO ALTERNADOR	NAKATA	PÇ	1	R\$ 49,83	R\$ 49,83
172	DIFERENCIAL ZF-COMPLETO	NAKATA	PÇ	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
173	LUVA CAIXA DE MARCHA	NAKATA	PÇ	1	R\$ 162,83	R\$ 162,83
174	JOGO DE MOLA CUICA DE FREIO	NAKATA	PÇ	1	R\$ 23,60	R\$ 23,60
175	PONTA EIXO DA CAPA	NAKATA	PÇ	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
176	JOGO DE REAPRO DA CUICA	NAKATA	PÇ	1	R\$ 55,97	R\$ 55,97
177	TRANSMISSÃO COMPLETA	NAKATA	PÇ	1	R\$ 1.920,00	R\$ 1.920,00
178	SAPATA DE FREIO RODA DIANTEIRO	NAKATA	PÇ	1	R\$ 79,70	R\$ 79,70
179	SAPATA DE FREIO TRASEIRA	NAKATA	PÇ	1	R\$ 79,67	R\$ 79,67
180	CORREIA DO ALTERNADOR	NAKATA	PÇ	1	R\$ 21,10	R\$ 21,10
181	CORREIA DO MOTOR	NAKATA	PÇ	2	R\$ 23,17	R\$ 46,34
182	ROLAMENTO DO TENSOR	NAKATA	PÇ	2	R\$ 21,10	R\$ 42,20
183	ROLAMENTO AUXILIAR	NAKATA	PÇ	2	R\$ 24,20	R\$ 48,40
184	BORRACHA DA CUICA	NAKATA	PÇ	2	R\$ 22,00	R\$ 44,00
185	VALVULA REGULADORA	NAKATA	PÇ	2	R\$ 181,33	R\$ 362,66
186	VALVULA PEDAL DE FREIO	NAKATA	PÇ	2	R\$ 155,27	R\$ 310,54
187	VALVULA P.U	NAKATA	PÇ	2	R\$ 120,27	R\$ 240,54
188	BORRACHA DA CUICA	NAKATA	PÇ	3	R\$ 16,10	R\$ 48,30
189	EIXO TRASEIRO	NAKATA	PÇ	2	R\$ 167,00	R\$ 334,00
190	PIAO E COROA DO DIFERENCIAL	NAKATA	PÇ	1	R\$ 1.170,00	R\$ 1.170,00
191	ROLAMENTO DO ENCOSTO DIFERENCIAL	NAKATA	PÇ	2	R\$ 88,00	R\$ 176,00
192	BOMBA INJETORA	NAKATA	PÇ	2	R\$ 258,50	R\$ 517,00
193	SUPORTE DO FILTRO COMBUSTIVEL	NAKATA	PÇ	2	R\$ 288,50	R\$ 577,00
194	BARRA DE DIREÇÃO GRANDE	NAKATA	PÇ	1	R\$ 139,17	R\$ 139,17
195	POLIA DO ALTERNADOR	NAKATA	PÇ	1	R\$ 163,03	R\$ 163,03
196	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	NAKATA	PÇ	1	R\$ 24,72	R\$ 24,72
197	EIXO BENDIX	NAKATA	PÇ	1	R\$ 90,01	R\$ 90,01
198	RODA DIANTEIRA	NAKATA	PÇ	1	R\$ 167,50	R\$ 167,50
199	RODA TRASEIRA	NAKATA	PÇ	2	R\$ 187,17	R\$ 374,34
200	PARACHOQUE TRASEIRO ONIBUS ESCOLAR VW 15.190	NAKATA	PÇ	1	R\$ 184,37	R\$ 184,37
201	PARACHOQUE DIANTEIRO ONIBUS ESCOLAR VW 15.190	NAKATA	PÇ	1	R\$ 188,67	R\$ 188,67
TOTAL DO LOTE IV					R\$ 134.660,15	

Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato, SALVO PELO PREVISTO NA CLÁUSULA SEGUNDA, PARÁGRAFO QUARTO DESTE INSTRUMENTO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA**

CNPJ: 06.082.820/0001-56

Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA

(99) 3521-3125 · 3521- 4363 · 3521-4581

Site: www.caxias.ma.gov.br

- 02.13.12.361.0009.2048.0000 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
- 02.13.12.361.0009.2048.0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

a) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

c) Certidão de Regularidade com a Justiça Trabalhista, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:

d.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

d.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

f) Caso o CONTRATADO seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratado, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

I – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo recebimento dos objetos licitados.

II – O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.

III – O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

IV – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

V- Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

VI- É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUARTO- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1- Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para fornecimento do objeto licitado, a Contratada se obriga a:

- a) fornecer o objeto licitado nas condições e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas no Ato convocatório e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
- b) substituir os objetos licitados reprovados no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;
- c) substituir os objetos licitados em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da constatação do vício e às suas expensas, a critério da CONTRATANTE;
- d) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irreversíveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
- f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos objetos licitados;
- g) designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;
- h) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos objetos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os objetos licitados;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos objetos licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- p) Além das obrigações descritas no presente contrato, a contratada deverá cumprir todas obrigações estabelecidas no Termo de Referência;
- q) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município de Caxias, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Prefeitura Municipal de Caxias obriga-se a:

- a) emitir as respectivas Autorizações de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos objetos licitados;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto licitado, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
- d) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos da licitação reprovados no recebimento provisório;
- e) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos licitados que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto da licitação;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) Além das obrigações descritas no presente contrato, a contratante deverá cumprir todas obrigações estabelecidas no Termo de Referência;
- j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em **31/12/2024**, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único: A vigência deste termo poderá ser aditivada, desde que sejam cumpridos os dispostos no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato na forma e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato no local estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

O recebimento do OBJETO LICITADO será efetuado por funcionário responsável pelo Almoxarifado Central da Prefeitura ou pelo responsável pela unidade solicitante, mediante atesto da nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer no prazo, forma e locais estabelecidos no Termo de Referência, mediante Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATANTE, observado o prazo de entrega, verificará se o OBJETO LICITADO atende às características especificadas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não serão aceitos os objetos licitados que apresentem avarias de qualquer natureza, inclusive arranhões; vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

PARÁGRAFO QUARTO – Não serão aceitos objetos licitados diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO – Os objetos licitados deverão ser apresentados em suas embalagens habituais de venda, sem nenhum tipo de violação.

PARÁGRAFO SEXTO – Após verificação da qualidade e quantidade dos objetos licitados recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, o CONTRATANTE emitirá recebimento definitivo mediante ateste.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto da licitação entregue, sendo que a data de assinatura do ateste inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

CLAUSULA OITAVA – DA SUBSTITUIÇÃO DOS OBJETOS LICITADOS

Os objetos licitados reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A substituição e as despesas decorrentes da remoção e do transporte serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A substituição dos bens não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na entrega.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso o prazo estipulado no parágrafo primeiro da cláusula sétima deste termo não seja observado, será considerada inexecução contratual.

CLAUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

CLAUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

As condições de garantia ofertadas pela Contratada serão obrigatoriamente as estabelecidas pelo Termo de Referência, ficando vedada qualquer supressão das cláusulas de garantia contidas no referido termo.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MONTAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO.

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a montagem, instalação e Manutenção do objeto licitado no período e nas condições estabelecidos no Termo de Referência, ficando sujeito às sanções no caso de descumprimento das condições estabelecidas

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste Contrato será efetuada pelo órgão solicitante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto licitado, e na ocorrência destes, não implica co - responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Municipal nº 0160/2017, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado na entrega ou substituição dos objetos licitados sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:

a) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega do objeto licitado, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO – Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficando garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Caxias, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO – Caberá ao CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO – Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no Artigo 78 da lei federal 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITAÇÃO

A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

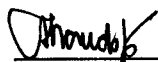
O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Município, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

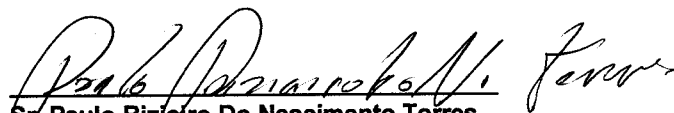
Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Caxias (MA), 31 de OUTUBRO 2024



Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia de Caxias
Sra. Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo
CONTRATANTE



Sr. Paulo Rizzeiro Do Nascimento Torres
PAULO RIZIEIRO DO N. TORRES COMERCIO – ME
CONTRATADO

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 002 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/20233

PRELACÃO ELETRÔNICO: Nº 093/2023-SRP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04288/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS CNPJ/MF: 06.082.820/0001-56 E A EMPRESA PAULO RIZIEIRO DO N. TORRES COMERCIO – ME, CNPJ 07.381.523/0001-74

FUNDAMENTO LEGAL: REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES EXPRESSAS NA LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, LEI MUNICIPAL Nº 2.331/2017 E DECRETO MUNICIPAL Nº 0160/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS E PNEUS DOS VEÍCULOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA - SEMECT DE CAXIAS – MA

VALOR DE: R\$ 718.897,80 (SETECENTOS E DEZOITO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 02.13.12.361.0009.2048.0000 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
- 02.13.12.361.0009.2048.0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS: SRA. ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE MACEDO; PELA CONTRATADA: SR. PAULO RIZIEIRO DO NASCIMENTO TORRES, CPF/MF Nº 453.558.943-72, REPRESENTANTE DA EMPRESA PAULO RIZIEIRO DO N. TORRES COMERCIO – ME, CAXIAS-MA, 31 DE OUTUBRO DE 2024.